



Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.

Protocolo/Processo nº 307/2022
Requerimento nº 093/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

2 – JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com o Planejamento Municipal da Atenção Primária em Saúde/Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde – UBS, com ênfase no Fator de Redução das Desigualdades Regionais.

Considerando o fato de que a referida comunidade é atualmente referência para uma região expressiva, pois, segundo levantamento, existem 160 famílias e 509 habitantes referenciados nesta unidade, e destacando-se ainda o fato da comunidade dispor de uma escola do campo em funcionamento integral.

Atualmente o município conta com uma Unidade de Saúde, o Posto de Saúde Bom Jesus, na comunidade Linha Bom Jesus, CNES 2583607, Município de Marmeleiro – PR. Devido à degradação dos prédios públicos com o passar do tempo, bem como a eminente necessidade em manter a adequada conservação de suas instalações, primando pelo bem estar dos pacientes e funcionários, para execução das atividades diárias, a realização da reforma em questão é primordial para manutenção dos serviços prestados.

As instalações encontram-se com diversas avarias, o que causam inúmeros problemas, como riscos de acidentes aos usuários do local, e comprometem a qualidade do serviço prestado, além de deixar de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

Salienta-se ainda que, considerando o território de abrangência, o local onde está localizada a Unidade Básica de Saúde facilita o acesso à população do território.

O Departamento Municipal de Saúde almeja oferecer ações de saúde de qualidade a população, e têm-se consciência de que, além de bons profissionais, faz-se necessária estrutura física adequada que possibilite o efetivo desenvolvimento das ações. Salienta-se ainda que a região não dispõe de transporte coletivo regular.

Diante do exposto, vê-se a necessidade de reformar a referida unidade de Saúde.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projetos.

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 189.961,26** (cento e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

Será conforme Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo.

O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da ordem de serviços pelo Contratante.



O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) e/ou declaração(ões), em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas, e em quantidade igual ou superior ao do objeto do presente edital;

b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;

c) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido(s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado;

d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem b), e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;

e) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico;

f) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Proponente;

g) Declaração de Visita e/ou Declaração de Dispensa de visita técnica.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as normas e recomendações técnicas;

b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

h) Entregar a obra em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em observância das especificações de sua proposta;

i) Atender minuciosamente o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma – físico financeiro e o Projeto da Obra;

j) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Contrato;

k) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

l) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;



n) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

o) Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

Parágrafo Único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Compete ao CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das disposições contratuais pela CONTRATADA;

c) Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Único

O Município de Marmeleiro não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

9 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

A Contratada deverá fornecer aos funcionários o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI para cada serviço.

A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, referente as Normas Regulamentadoras (NRs).

A Contratada não será eximirá de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Desta forma, destaca-se que tanto no Edital de Licitação como nos Contratos firmados, deverão constar Cláusulas Antifraude e Anticorrupção:

“Art. 10 - Os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;



II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas”.

IV. incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento do objeto desta Resolução.

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 Caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Saúde, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2 Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. Michel Martinazzo, e ao fiscal substituto Sr. Adriano Douglas Girardello, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Segundo



A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

Todos os materiais utilizados na obra, devem possuir laudos ou selo de comprovação de atendimento as normas da ABNT, para apresentação à fiscalização caso solicitado. Na inexistência, fica a CONTRATADA responsável por contratar e arcar com o custo da realização dos ensaios do material usado na obra.

Parágrafo Sétimo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Oitavo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Nono

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Décimo

A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no edital.

Parágrafo Décimo Primeiro

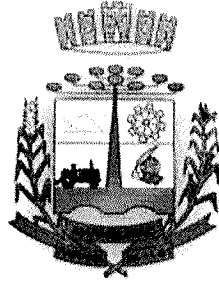
A fiscalização de que tratam os itens anteriores não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento será realizado com verba oriunda do Estado, a partir da RESOLUÇÃO SESA Nº 1.066/2021, no valor de R\$ 150.000,00, e a diferença será paga com recurso próprio do município.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2029	08.02	10.301 0016 1.212	4.4.90.51.01.07.00	344
2030		10.301 0016 1.212	4.4.90.51.01.07.00	0

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde



**ESTUDO DE VIABILIDADE
CONTRATAÇÃO DE OBRA**

M

PROTOCOLO: 17.663.756-0
ORGÃO: SESA/PR – Secretaria de Estado da Saúde/PR
OBJETO: Reforma de Unidade Básica de Saúde
LOCAL: Comunidade Bom Jesus, PR-180, Marmeleiro-PR.
DATA: 26/05/2021

SESA - Secretaria de Estado da Saúde

OBJETO: Reforma de Unidade Básica de Saúde
LOCAL: Marmeleiro-PR.

Aprovação do Estudo de Viabilidade:

PAULO JAIR

PILATI:52470423953

Assinado de forma digital por
PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2022.07.11 14:51:33 -03'00'

Paulo Jair Pilati
PREFEITO MUNICIPAL

Documento de referência:

Caderno 01 – ESTUDO DE VIABILIDADE
 Coletânea de Cadernos Orientadores
 Contratação de Obras e Serviços
 de Engenharia – EDIFICAÇÕES
 SEIL – PGE – CURITIBA - 2012

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. JUSTIFICATIVA	5
3. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE	6
3.1 Representantes do Município	6
4. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO	7
4.1 Localização.....	7
4.2 Vistoria do terreno	8
5. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.....	10
5.1 Matrícula do imóvel	10
5.2 Guia de Consulta Prévia junto à prefeitura / Parâmetros Construtivos.....	10
5.3 Guia de Consulta Prévia junto aos órgãos ambientais e demais órgãos públicos	10
5.4 Edificações existentes (se houverem)	10
5.5 Concessionárias	11
6. SOLICITAÇÕES GERAIS	11
7. PROGRAMA DE NECESSIDADES PRELIMINAR.....	12
7.1 Usuários.....	12
7.2 Descrição do Programa de Necessidades	12
7.3 Descrição das áreas	12
8. PRÉ DIMENSIONAMENTO	13
8.1 Pré dimensionamento – áreas a construir	13
8.2 Pré dimensionamento – áreas a reformar	13
8.3 Pré dimensionamento – áreas a demolir.....	13
8.4 Resumo geral da áreas.....	13
9. PROJETOS ELABORADOS	14
9.1 Lista de projetos elaborados	14
10. ESTIMATIVA DE CUSTO DA OBRA	15
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	15
ANEXOS	16

1. OBJETIVO

O objetivo do Departamento de Saúde é realizar uma reforma na unidade básica de saúde localizada na comunidade Bom Jesus, na cidade de Marmeleiro, que necessita troca do piso e janelas, pintura interna e externa, e adequações de acessibilidade.

Com a reforma, pretende-se modernizar as esquadrias, melhorar as condições de higiene, zelar pela conservação da edificação e adaptar o local às normas atuais de acessibilidade, melhorando assim a experiência dos funcionários e usuários da unidade básica de saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A Unidade Básica de Saúde da comunidade Bom Jesus, em Marmeleiro, foi construída no ano de 2010, e desde então não recebeu melhorias, apenas alguns reparos pontuais.

O piso possui várias manchas e o rodapé existente não está alinhado a parede, precisando ser substituído para não causar a sensação de local sujo e também se adequar às exigências da RDC 50/2002 do Ministério da Saúde.

A pintura externa já não fornece mais a proteção necessária à edificação devido ao desgaste ocorrido nesse período de tempo em que não houve manutenção. Ao executar a pintura externa e interna, a intenção é promover a conservação da edificação.

As trocas das janelas de ferro e vidro canelado, por janelas de alumínio e vidro, com persianas manuais, será feita com a intenção de modernizar e melhorar as condições de qualidade e higiene da unidade de saúde.

Além das melhorias listadas, será necessário realizar adequações internas e externas de acessibilidade na unidade, buscando enquadramento nas normas atuais.

Todas as melhorias previstas buscam uma reestruturação física da unidade, promovendo condições adequadas para o trabalho em saúde e melhor qualidade da atenção básica.



3. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

3.1 Representantes da Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Coordenador

Nome: Wagner Luiz Barella

Cargo: Diretor do Departamento de Saúde

Fone: 46 3525 2848

E-mail: saude@marmeleiro.pr.gov.br

Nome: Michel Martinazzo

Cargo: Engenheiro Civil

CREA-PR 137.528/D

Fone: 46 3525-8109

E-mail: engenharia@marmeleiro.pr.gov.br

MW

4. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO

4.1 Localização

Lote nº 17-A, Matrícula nº 552 do C.R.I. de Marmeleiro.
Comunidade Bom Jesus, Zona Rural, Marmeleiro-PR.

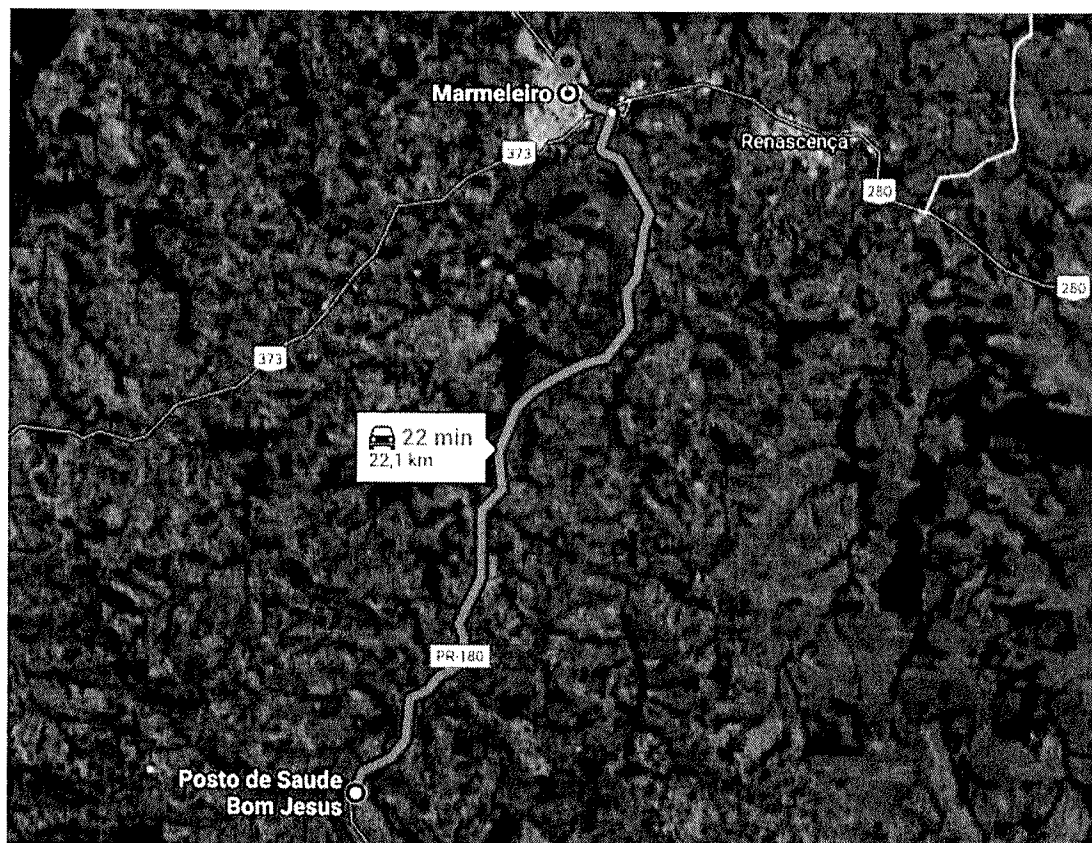


Imagem 01 – Localização

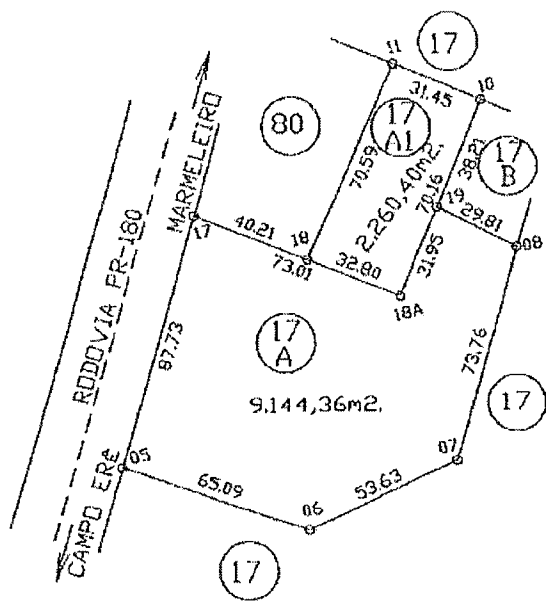


Imagem 02 – Croqui do terreno.

Handwritten signature or initials.

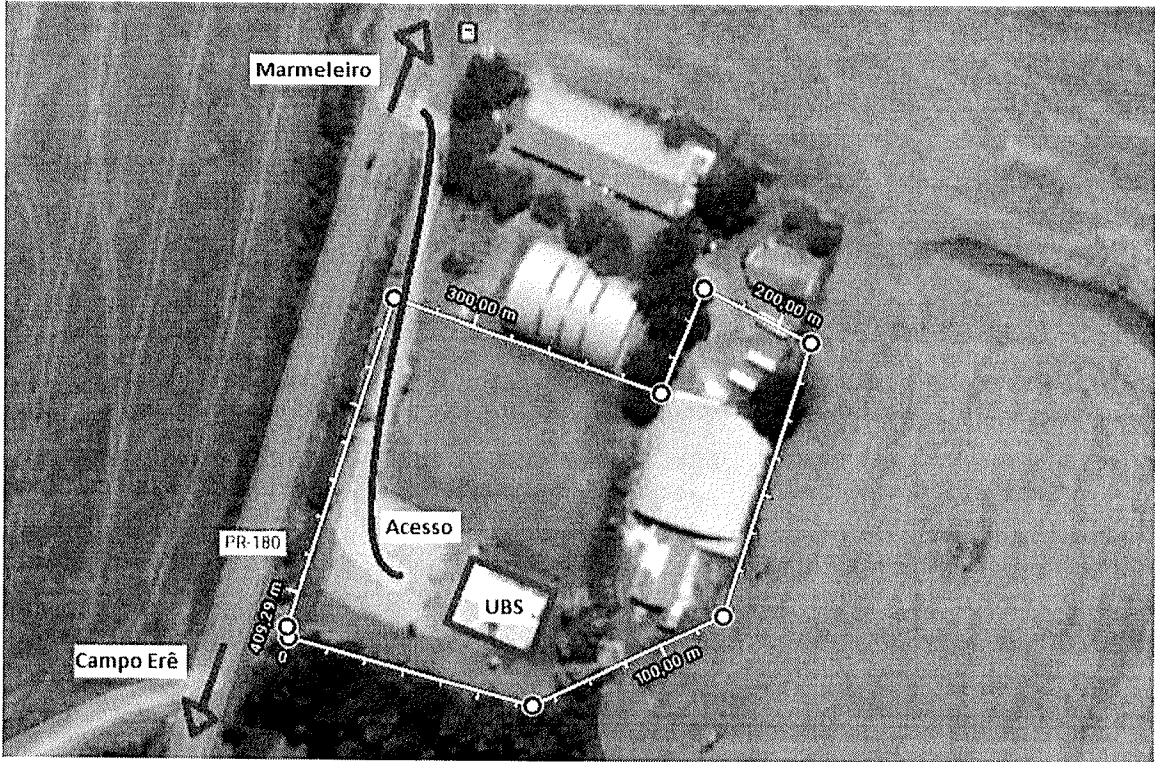


Imagem 03 – Imagem aérea com delimitação.

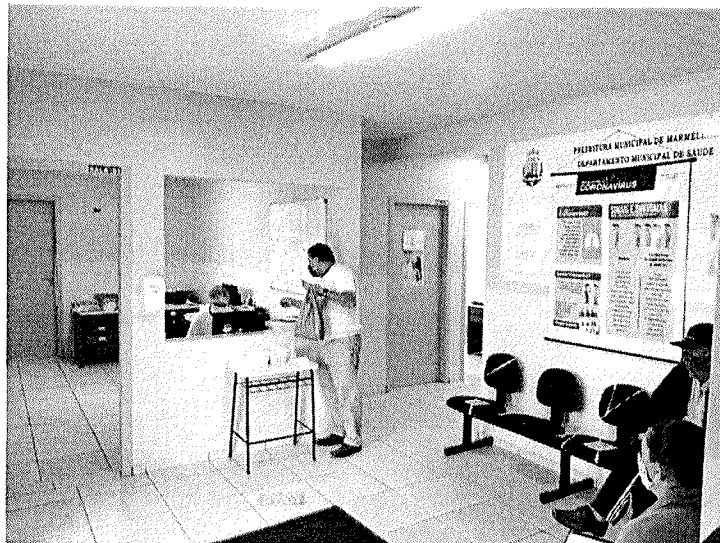
4.2 Vistoria do terreno e edificação



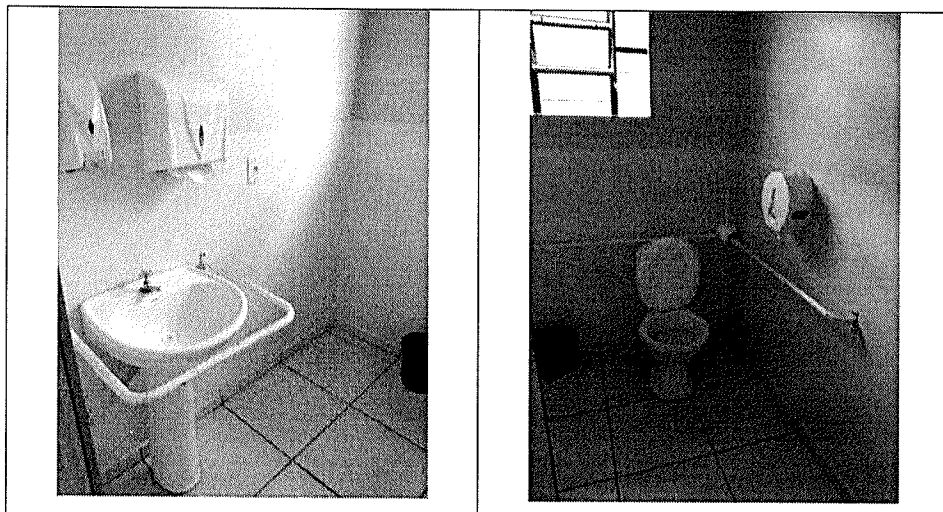
Fotografia 01 – Fachada frontal, inexistência de vaga reservada.



Fotografia 02 – Fundos, pintura deteriorada e janelas antigas.



Fotografia 03 – Recepção, piso manchado e ausência de alguns itens de acessibilidade.



Fotografias 04 e 05 – Banheiro, incompatível com norma de acessibilidade.

MB

5. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

5.1 Matrícula do imóvel

Matrícula no Registro de Imóveis	
Cartório	Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Marmeleiro-PR.
Matrícula nº	552
Livro nº	2
Folhas	000001 e 1v.
Descrição do lote	Lote 17-A Remanescente, subdivisão do lote 17-A, da Gleba Faxinal do Campo Erê.
Área	9.144,36 m ²

Segue em anexo cópia da matrícula atualizada.

5.2 Guia de Consulta Prévia junto à prefeitura / Parâmetros Construtivos

Dados da Prefeitura Municipal de Marmeleiro-PR		
Item	Número Inscrição Imobiliária	Número Indicação Fiscal
01	Não possui	Não possui

Parâmetros gerais para construção	
Zoneamento	Zona Rural
Coefficiente de Aproveitamento	Não possui
Taxa de Ocupação	Não possui
Taxa de Permeabilidade	Não possui

Verificar informações no Anexo II – Certidão nº 34/2022/SE

5.3 Guia de Consulta Prévia junto aos órgãos ambientais e demais órgãos públicos

Conforme RESOLUÇÃO do CONAMA Nº 237, DE 19 DE dezembro DE 1997:

[...]

Art. 2º- A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º- Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo 1, parte integrante desta Resolução.

Sendo que a obra em questão não está relacionada no Anexo I da referida Resolução, conclui-se que **não está sujeita** ao licenciamento ambiental.

5.4 Edificações existentes

No imóvel selecionado, encontra-se, além da Unidade de Saúde (227,05m²), o pavilhão da comunidade Bom Jesus, com área aproximada de 1.000,00 m².

Não há necessidade de regularização das edificações, e não há bens tombados.

5.5 Concessionárias

Não haverá aumento da demanda e por isso não se faz necessária Carta de Viabilidade.

Dados - SANEPAR

Não há contrato com a Sanepar.

O abastecimento se dá por meio de poço artesiano.

Dados - COPEL

MUNICIPIO DE MARMELEIRO - CNPJ 76.205.665/0001-01

PM MRO SAÚDE

LIN BOM JESUS - POSTO DE SAUDE LINHA BOM JESUS

VL ALTO S MATEUS - MARMELEIRO - PR - CEP: 85615-000

Nº Medidor: MD 0301642735 - TRIFASICO

Unidade Consumidora: 90045548

Segue em anexo cópia da fatura de energia elétrica, e última análise da água do poço artesiano que abastece a unidade.

6. SOLICITAÇÕES GERAIS

Acessibilidade

Edificação deverá atender os critérios da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, respeitando as normas de acessibilidade para portadores de necessidades especiais (NBR 9050/2020). Serão realizadas adequações internas e externas.

Piso

O piso existente encontra-se com manchas e os rodapés não são alinhados com as paredes, sendo incompatível com a RDC 50/2002.

Os materiais, cerâmicos ou não, quando usados nas áreas críticas, não podem possuir índice de absorção de água superior a 4% individualmente ou depois de instalados no ambiente, além do que, o rejunte de suas peças, quando existir, também deve ser de material com esse mesmo índice de absorção.

Janelas

As novas janelas devem ser projetadas e executadas de modo a garantir a perfeita estanqueidade, facilidade de limpeza e segurança.

Pintura

Deve ser prevista a correta limpeza das superfícies a serem pintadas, substituição do revestimento de parede existente caso constatado infiltrações e fissuras, bem como a correção das causas dessas infiltrações e fissuras, quando for o caso.

A pintura interna deve ser resistente a lavagem e ao uso de desinfetantes.

A pintura externa deve garantir um cobrimento adequado, de modo a proteger os elementos da edificação.

7. PROGRAMA DE NECESSIDADES PRELIMINAR

7.1 Usuários

Usuários fixos			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	
		Nº QUADRO ATUAL	Nº DEMANDA FUTURA
01	Médico clínico-geral - Atendimento na Estratégia da Saúde da Família	01	01
02	Enfermeiro - Atendimento na Estratégia da Saúde da Família	01	01
03	Auxiliar de Enfermagem - Atendimento na Estratégia da Saúde da Família	01	01
04	Farmacêutico	01	01
05	Motorista	01	01
06	Servente-geral	01	01
Sub total 1 – usuários fixos		06	06
Usuários flutuantes			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	
		Nº QUADRO ATUAL	Nº DEMANDA FUTURA
01	Pacientes	Média 25/dia	Média 25/dia
Sub total 2 – usuários flutuantes		25	25
Total (1+2)		31	31

7.2 Descrição do Programa de Necessidades

O projeto será elaborado pela equipe técnica do Município.

7.3 Descrição das áreas

ÁREA EXISTENTE – 227,05 m²

Edificação térrea que deverá receber alguns reparos pontuais, substituição dos pisos e janelas, pintura de manutenção, e adequação de acessibilidade.

8. PRÉ DIMENSIONAMENTO

8.1 Pré dimensionamento – áreas a construir

Não haverá áreas a construir.

8.2 Pré dimensionamento – áreas a reformar

EDIFICAÇÃO EXISTENTE – UBS BOM JESUS

Cód.	Descrição	Área – m2
01	Atendimento/Recepção	11,61
02	Arquivo	4,05
03	Sala de Espera	13,37
04	Escovódromo/circulação	11,20
05	Sala Imunização	6,55
06	I.S. Masc. - Acessível	3,37
07	I.S. Fem. - Acessível	3,37
08	Depósito Lixo Doméstico	1,87
09	Depósito de Resíduos de Saúde	1,56
10	Compressor	1,85
11	Consultório Odontológico	17,19
12	Sala de Triagem	7,50
13	Sala de Medicação	6,70
14	Consultório Médico 1	9,13
15	Sala de Observação	9,33
16	Farmácia	6,00
17	Consultório Médico 2 + I.S.	14,36
18	Eletrocardiograma	14,70
19	Expurgo	4,67
20	Estocagem de Materiais	5,77
21	I.S. Funcionários	6,87
22	Depósito de Materiais de Limpeza (DML)	2,80
23	Copa	11,91
24	Circulação	25,83
TOTAL Áreas Internas – m2		201,56
ÁREA TOTAL A REFORMAR – m2		227,05

8.3 Pré dimensionamento – áreas a demolir

Não haverá áreas a demolir.

8.4 Resumo geral da áreas

QUADRO RESUMO

ÁREAS A CONSTRUIR

Descrição	Área – m2	
-	00,00	
TOTAL GERAL A CONSTRUIR		00,00

ÁREAS A REFORMAR

Descrição	Área – m2	
ÁREA EXISTENTE – BLOCO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	227,05	
TOTAL ESTIMADO A REFORMAR – m2		227,05

ÁREAS A DEMOLIR

Descrição	Área – m2	
ÁREA EXISTENTE – DEPÓSITO DO BLOCO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	00,00	
TOTAL ESTIMADO A DEMOLIR – m2		00,00

9. PROJETOS ELABORADOS

9.1 Lista de projetos elaborados

Item	Descrição	Sim	Obs
1	Levantamento Topográfico		
2	Sondagem Geológica		
3	Ensaio de Percolação		
4	Projeto de Terraplanagem		
5	Projeto de Pavimentação		
6	Levantamento Arquitetônico		
7	Elaboração de Layout dos ambientes		
8	Projeto de Interiores		
9	Projeto de Comunicação Visual		
10	Elaboração de Maquete Virtual (perspectiva humanizada)		
11	Projeto de Acessibilidade	X	
12	Projeto Arquitetônico Básico	X	
13	Projeto Arquitetônico Executivo		
14	Projeto de Restauro		
15	Projeto Executivo de Paisagismo		
16	Projeto de Fundação		
17	Elaboração de Relatório Técnico		
18	Elaboração de Laudo de Fundação		
19	Projeto Executivo Estrutural de Concreto		
20	Projeto Executivo Estrutural de Madeira		
21	Projeto Executivo Estrutural de Estrutura Metálica		
22	Projeto Executivo Hidráulico de Sistema de Água Fria		
23	Projeto Executivo Hidráulico de Sistema de Água Quente		
24	Projeto Executivo Hidráulico de Sistema de Esgoto Sanitário		
25	Projeto de Captação de Águas Pluviais		
26	Projeto de Drenagem		
27	Projeto de Reaproveitamento de Águas Pluviais		
28	Projeto de Tratamento de Resíduos		
29	Projeto Executivo de Cabines de Transformação		
30	Projeto Executivo de Instalações Elétricas		
31	Projeto Executivo de Captação de Energia Solar		
32	Projeto de Modificação de Entrada de Energia		
33	Projeto Executivo de Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica - SPDA		
34	Projeto Executivo de Telefonia		
35	Projeto Executivo de Lógica		
36	Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado para Telefonia e Lógica		
37	Projeto Executivo de Circuitos Fechado de Televisão, Segurança, Sonorização e Similares		
38	Projeto Executivo de prevenção Contra Incêndio e Pânico		
39	Projeto Executivo de Climatização (Ar Condicionado e Ventilação)		
40	Projeto de Radioproteção		
41	Projeto de Gases Medicinais		
42	Projeto Acústico		
43	Projeto para Instalação de Transporte Vertical (elevadores/plataformas elevatórios/monta cargas)		
44	Orçamento Estimativo da Obra	X	
45	Regularização de construções existentes		
46	Anexação de lotes		
47	Subdivisão de lotes		
48	Elaboração de desenhos técnicos		
49	Projeto de Avaliação Pós Ocupação (APO)		
50	Projetos Ambientais (EIA / RIMA / LP / LI / LO)		
51	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC		

52	Projeto do Canteiro de Obras		
53	Projeto de Impermeabilização		
54	Projeto de Automação		
55	Outros, descreva:		

10. ESTIMATIVA DE CUSTO DA OBRA

Por se tratar de reforma, com serviços específicos, não é possível estimar através do Custo Unitário Básico (CUB) o valor da obra em questão. Dessa forma, devido ao orçamento já ter sido elaborado (e enviado paralelamente a este estudo), informa-se a estimativa de valor de R\$189.961,26.


11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme características apresentadas neste estudo, que se trata da reforma da Unidade de Saúde localizada na comunidade Bom Jesus, há viabilidade do empreendimento no local informado.

WAGNER LUIZ
BARELLA:02316662927

Assinado de forma digital por
WAGNER LUIZ BARELLA:02316662927
Dados: 2022.07.11 14:50:35 -03'00'

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde
Coordenador

Documento assinado digitalmente
 MICHEL MARTINAZZO
Data: 11/07/2022 16:41:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Michel Martinazzo
Engenheiro Civil
CREA-PR 137.528/D



ANEXOS

- I Matrícula do Imóvel – n. 552
- II Outros documentos do terreno – *Certidão 34/2022/SE*
- III Documentos Ambientais – *não se aplica*
- IV Parâmetros Construtivos do lote – *não se aplica*
- V Projetos existentes aprovados – *enviados a parte (ITEM 14 do check-list).*
- VI Fotocópia do Ensaio de Qualidade da Água do Poço
- VII Fotocópia da fatura da COPEL.
- VIII Check List do terreno – *não se aplica para reforma.*
- IX Relatório Fotográfico – *ver item 4 do estudo.*
- X Outros documentos e materiais que auxiliarem no entendimento para contratação dos serviços – *não se aplica*
- XI CD / DVD – *será enviado se necessário.*

Livro 2 - REGISTRO GERAL



República Federativa do Brasil

Registro de Imóveis - Comarca de Marmeleiro - PR

Antônio Orceni Carneiro
OFICIAL

MATRICULA

552

FOLHA

1

Matrícula n. 552 (M-Quinhentos e Cinquenta e Dois) - Protocolo n. 576 de 05 de janeiro de 2012.

IMÓVEL RURAL: Lote n. 17-A (dezessete-A) Remanescente, subdivisão do lote 17-A, da **GLEBA FAXINAL DO CAMPO-ERÉ**, localizado neste município e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, com a **área de 9.144,36m²** (NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO METROS QUADRADOS E TRINTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS), equivalentes à 0,38 alqueires paulistas, ou sejam, 00,914436 ha, dentro das seguintes divisas e confrontações: NORTE: Por linhas secas confronta com os lotes n^{os} 80, 17A-1 e 17B da mesma gleba. LESTE: Por linha seca e reta confronta com o lote n^o 17 da mesma gleba. SUL: Por linhas secas e retas sucessivas, confronta com o lote n^o 17 da mesma gleba. OESTE: Por linhas secas confronta com a Faixa de Domínio da Rodovia PR-180 e com o lote n^o 17-A1 da mesma gleba. DADOS DO PERÍMETRO: Partindo ponto 05, situado na divisa com a Faixa de Domínio PR-180, e com o lote n^o 17, com azimute 15°25'00" e medindo 87,73m, confronta com a Faixa de Domínio da Rodovia OPR-180, até o ponto 17, daí com azimute de 111°34'11" e medindo 73,01m confronta com os lotes n^{os} 80 e 17A-1, até o ponto 18A; deste com azimute de 22°11'41" e distância de 31,95m, confronta com o lote n^o 17A-1, até o ponto 19; daí com azimute de 117°07'54" com medida de 29,81m confronta com o lote n^o 17B, até o ponto 08; deste segue com os azimutes de 195°36'51", 244°08'50" e 288°32'50" com as respectivas distâncias de 73,76m, 53,63m e 65,09m confrontando com o lote n^o 17 até o ponto 06, início da descrição deste perímetro. CCIR 2003/2004/2005, INCRA 722 111 004 715-2, NIRF n. 0.362.690-3. As medidas e confrontações foram fornecidas pelo interessado de acordo com a Lei 6015/73 e Código de Normas/PR e legislação vigente, as quais assumiram os mesmos inteira responsabilidade. Público 29/05/2009.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n^o 76.205.665/0001-01.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula N^o 27352, Livro 2 de Registro Geral do 1^o Serviço do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão - PR Dou fé. Marmeleiro, 05 de janeiro de 2012.

Oficial:

AV-01-M-552 (Av-um/M-quinientos e cinquenta e dois) - Protocolo n. 576 - Data: 05/01/2012..

Conforme AV-1-M-27.352 do Livro 2 do 1^o Serviço do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão-Pr., no imóvel desta matrícula consta **TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL**, SISLEG n^o 1.098.024-2, assinado na Cidade de Francisco Beltrão (PR), na data de 23/04/2009. O proprietário e/ou representante declara que para completar o percentual mínimo exigível da Reserva Legal deste imóvel a área de 0,1829ha correspondendo a 20% da área total de 0,9145ha deste imóvel, esta localizada e averbada no imóvel cedente denominado lote 17 da gleba Faxinal do campo Ere, Sisleg n. 10806172, com 9,7887ha de área total, qualificado como imóvel cedente da reserva Legal,

552

MATRICULA



MATRÍCULA 552	FOLHA 1v
-------------------------	--------------------

cujo proprietário e ou representante assume o compromisso da conservação da mesma conforme ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3.320/04 e demais normas pertinentes, e, também assina o Termo como anuente, o representante do Escritório Regional do IAP, declara que as áreas de Reserva Legal foram localizadas nos imóveis conforme mapa. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3.320/04 e demais normas pertinentes. O proprietário e/ou representante do imóvel cedente firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso.

Dou fé. Marmeleiro, 31 de janeiro de 2012.

Oficial:

Registro de Imóveis

Rua Emílio Magno Glatt - 901 - Centro - Marmeleiro - PR - 85615-000
Email: cartoriomarmeleiro@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que o presente é cópia fiel e do inteiro teor do documento arquivado neste cartório, emitida no início do expediente.
Dou fé

08 de julho de 2022

BIANCA MAIA DE BRITTO - REGISTRADORA
SAMARA ISABEL SOARES MISERSKI - REGISTRADORA SUBSTITUTA
MAIÉLY IMARA MARIA BAIOTTO - ESCRIVENTE
ADRIANE BALDUS DALLA VALLE - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Certidão fornecida nos termos do §1º do art. 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada p/ Lei 6216 de 30/06/76

REGISTRO DE IMÓVEIS

BIANCA MAIA DE BRITTO
REGISTRADORA
SAMARA ISABEL SOARES MISERSKI
REGISTRADORA SUBSTITUTA
MAIÉLY IMARA MARIA BAIOTTO
ESCRIVENTE
ADRIANE BALDUS DALLA VALLE
ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Comarca de Marmeleiro - PR

Certidão - R\$ 34,24

Buscas - R\$ 0,55

Funrejus - R\$ 8,74

Selo Funarpen - R\$ 5,95

ISSQN - R\$ 1,05

FUNDEP: R\$ 1,75

Total - R\$ 52,47



FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº 1456V.qRqPk.wtCsI-sXQWR.ovoFu

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

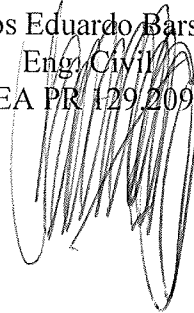
CERTIDÃO Nº 34/2022/SE

Certifico, para os devidos fins, que a legislação municipal de Marmealeiro, não é contrariada com o empreendimento ou atividade (unidade de saúde), no que diz respeito ao local da instalação, bem como não contraria a lei de uso e ocupação do solo no município. O empreendimento localiza-se na zona rural, na comunidade Bom Jesus, não existindo em Lei Municipal, parâmetros construtivos específicos para essa localidade.

Deve ser respeitado, conforme Art. 1.303, constante na Seção VII do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a distância de 3,00 (três) metros do terreno vizinho para implantação de qualquer edificação.

Marmealeiro, 18 de maio de 2022.

Carlos Eduardo Barszcz
Eng. Civil
CREA PR 129.209/D





RELATÓRIO DE ENSAIOS

Nº220815000018

Nº Vigilância: 026MML22

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: SMS DE MARMELEIRO (CNES: 2583569)
Município: MARMELEIRO / PR
Telefone: 35251074 / **E-mail:** VIGILANCIA@MARMELEIRO.PR.GOV.BR
Natureza: PÚBLICA **Origem:** VIGIAGUA

DADOS DA COLETA

Finalidade: VIGIAGUA MENSAL
Motivo: POTABILIDADE
Local: COMUNIDADE BOM JESUS (GRUPO DE CASAS)
Endereço: LINHA BOM JESUS
Município: MARMELEIRO / PR
Zona: RURAL
Procedência da Coleta: INTRA-DOMICILIAR/INTRA-PREDIAL
Ponto da Coleta: TORNEIRA APÓS A RESERVAÇÃO
Informações Adicionais do Ponto da Coleta: TORNEIRA EXTERNA
Forma de Abastecimento: SAC - C411540000005 - POCO PROFUNDO COMUNIDADE LINHA BOM JESUS
Responsável: TAISA PADILHA **Documento:** RG 78699809 **Telefone:** 35251074

DADOS DA AMOSTRA

Tipo da Amostra: ÁGUA NÃO TRATADA **Apresentação:** 100 mL **Acondicionamento:** GELO RECICLADO
Data da Coleta: 22/02/2022 **Hora da Coleta:** 14h 26min **Chuva nas últimas 48hs:** SIM

ANÁLISE DE CAMPO

Turbidez: 0,78 uT

RECEBIMENTO DA AMOSTRA

Data: 23/02/2022 **Hora:** 08h 30min **Entregue por:** ROBERTO XAVES **Recebido por:** ITAMAR FERRI

Temperatura: 7,8 °C

RESULTADO DAS ANÁLISES

FÍSICO-QUÍMICA

Ensaio: FLUORETO **Data Final Processamento:** 24/02/2022
Referência: ANEXO XX, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5/2017, ALTERADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021 **Valor**
Ref.: VMP: 1,5 mg/L
Metodologia: Método do Eletrodo Ion-Seletivo SMEWW, 23ª Ed. 4500-F-C
Resultado: 0,206 mg/L
Conclusão: Satisfatório

Conferido e liberado por **NILSON ALVES DE OLIVEIRA(12798)**, em 24/02/2022 10:10:40.

MICROBIOLÓGICA



RELATÓRIO DE ENSAIOS

Nº220815000018

Nº Vigilância: 026MML22

Ensaio: COLIFORMES TOTAIS **Data Inicial Processamento:** 23/02/2022 **Data Final Processamento:** 24/02/2022 09h 30min

Referência: ANEXO XX, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5/2017, ALTERADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021 **Valor Ref.:** Não se aplica

Metodologia: Substrato Cromogênico/Enzimático, SMEWW, 23ª Ed. 9223 B

Resultado: Ausência

Conclusão: Satisfatório

*Conferido e liberado por **NILSON ALVES DE OLIVEIRA(12798)**, em 24/02/2022 10:10:39.*

Ensaio: ESCHERICHIA COLI **Data Inicial Processamento:** 23/02/2022 **Data Final Processamento:** 24/02/2022 09h 30min

Referência: ANEXO XX, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5/2017, ALTERADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021 **Valor Ref.:** Ausência em 100 mL

Metodologia: Substrato Cromogênico/Enzimático, SMEWW, 23ª Ed. 9223 B

Resultado: Ausência

Conclusão: Satisfatório

*Conferido e liberado por **NILSON ALVES DE OLIVEIRA(12798)**, em 24/02/2022 10:10:40.*

CONCLUSÃO FINAL

SATISFATÓRIA

*Conferido e liberado por **NILSON ALVES DE OLIVEIRA(12798)**, em 24/02/2022 10:27:18.*

- Notas:**
- 1 - VMP: Valor Máximo Permitido | VR: Valor de Referência;
 - 2 - LQM: Limite de Quantificação do Método | LDM: Limite de Detecção do Método;
 - 3 - SAA: Sistema de Abastecimento de Água | SAC: Solução Alternativa Coletiva | SAI: Solução Alternativa Individual;
 - 4 - SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water & Wastewater | APHA: American Public Health Association | NBR: Norma Brasileira;
 - 5 - São de responsabilidade do solicitante o plano amostral, os dados da coleta, a coleta, o acondicionamento, o transporte e análise de campo;
 - 6 - O relatório não pode ser utilizado em publicidade, propaganda e/ou para fins comerciais. Os resultados referem-se única e exclusivamente à amostra encaminhada pelo solicitante.



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Bizetto, 158 bl. C - Mossungué - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

27
B

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
PM MRO SAÚDE
LIN BOM JESUS - POSTO DE SAUDE LINHA BOM JESUS
VL ALTO S MATEUS - MARMELEIRO - PR - CEP: 85615-000
81914 01 651 325200
CNPJ 76.205.665/0001-01

Mês de referência

Março/2022

Vencimento

25/04/2022

Unidade Consumidora

90045548

VALOR A PAGAR

R\$ 516,07

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4635258100

FAT-01-20222754941121-56

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Nº Medidor: RG 0041724076 - TRIFASICO

Poder/Ppm-Adm Publica em Geral

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
18/02/2022 575	22/03/2022 1070	32 dias 495 kWh	1	495 kWh	15,46 kWh	22/03/2022	20/04/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
02/2022	884	21/03/2022	927,76
01/2022	579	21/02/2022	619,69
12/2021	623	18/01/2022	672,76
11/2021	567	22/12/2021	612,26
10/2021	552	23/11/2021	583,70
09/2021	473	22/10/2021	484,28
08/2021	505	17/09/2021	489,71
07/2021	497	24/08/2021	466,01
06/2021	1034	16/07/2021	859,90
05/2021	437	22/06/2021	349,52
04/2021	434	19/05/2021	328,77
03/2021	1062	16/04/2021	828,28

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 244.111.444 - SÉRIE B
Emitida em 22/03/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	495	0,831333	411,51	411,51	29,00%
ENERGIA CONS B ESCASSEZ HID	kWh			104,56	104,56	29,00%

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 516,07	Valor ICMS 149,65	Valor Total da Nota Fiscal 516,07
Reservado ao Fisco		
8306.C536.83F1.DDB9.90D1.8820.4CB5.3E4C		

L 20554/21, alig. ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorização RE 7139/22 INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,47 E COFINS R\$16,06 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. FATURA AGRUPADA - NAO RECEBER
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
A PARTIR DE 01/03/2022 - PIS/PASEP 0,97% e COFINS 4,49%.
Periodos Band. Tarif.: Escas. Hidri: 19/02-22/03

Unidade Consumidora 90045548
Mês 03/2022

Autenticação Mecânica

Vencimento 25/04/2022
Valor a Pagar 516,07



8361000005 5 16070111000 1 00101020222 2 75494112156 0

NÃO RECEBER - FATURA AGRUPADA

Identificação da Obra:

Objeto REFORMA POSTO BOM JESUS Órgão SESA

Endereço RODOVIA PR-180, KM 527+500m, SN, LINHA BOM JESUS

Município MARMELEIRO Preço Máximo R\$ 189.961,26

Área Construída 227,05 R\$ / m² 836,65 R\$/m²

Data 06/07/2022

Identificação do Orçamentista:

Nome Completo MICHEL MARTINAZZO

Profissão ENGENHEIRO CIVIL

CREA / CAU N° PR 137.528/D

ART / RRT N° 1720223566644

Empresa MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Telefone 46 3525-8109

E-mail engenharia@marmeleiro.pr.gov.br

Check-list da Documentação

Documento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Folha de Fechamento	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Folha Resumo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Planilha Orçamentária	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Cronograma Físico Financeiro	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Composições Complementares (Analítica)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Curva ABC de Serviços	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Composição do BDI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ART ou RRT Quitada	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Memória de Cálculo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relatório Fotográfico	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Projetos / Croquis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Termo de Responsabilidade: Correto uso dos modelos e da tabela PRED	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Declaração de Liberação do Direito Autoral:	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

MICHEL MARTINAZZO
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura



Documento assinado digitalmente
MICHEL MARTINAZZO
Data: 08/07/2022 15:49:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

116



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 307/2022 Cód. Verificador: S0Y3FN82

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 15/12/2022 16:41
Previsão: 14/01/2023

Telefone Requerente
Celular: (00) 00000-0000

Documentos do Processo
Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação
O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, requer autorização para contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES
Funcionário(a)

Recebido

Of. nº 230/2022 – SCAERA/DIR/8ªRS Francisco Beltrão, 12 de agosto de 2022

Assunto: Autorização para Licitar – Reforma UBS Bom Jesus

Prezados Senhores

Encaminhamos em anexo a Autorização para Licitação referente a obra de **Reforma** da UBS **Bom Jesus**, sob protocolo nº 18.422.820-3 e Termo de Adesão nº 18.422.820-3/2021.

Após a finalização do processo licitatório o município deve encaminhar a esta Regional de Saúde o formulário de obras (SGPO) e os documentos de licitação (edital e publicação, ata de resultado do processo licitatório, homologação e publicação).

Segue ainda o Anexo I, com as informações para que o município providencie a instalação da placa de identificação da obra.

Certos de contarmos com vossa compreensão renovamos votos de estima e estamos a disposição para possíveis dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente
Analice Rovaris
Chefe SCAERA - 8ª RS

Assinado Eletronicamente
Elói Schlikmann
Chefe DVAGS - 8ª RS

Assinado Eletronicamente
Nádia Zanella Vissoto
Diretora - 8ª RS

Ilmo. Sr.
Paulo Jair Pilati
Prefeito Municipal
Marmeleiro – PR

Ilmo. Sr.
Wagner Luiz Barella
Secretário Municipal de Saúde
Marmeleiro – PR

Secretaria da Saúde do Paraná / 8ª Regional de Saúde
Rua Romeo Lauro Werlang, 52. Centro — Francisco Beltrão - Paraná |
CEP: 85.601-020 Fones: (46) 3905-1300 | e-mail: scaera08rs@sesa.pr.gov.br

M

ANEXO I
MODELO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE OBRAS

Dimensões:

- 1m de altura
- 1,5m de comprimento.

<p>NOME DA OBRA</p>
<p>VALOR DA OBRA: R\$ XX.XXX.XXX,XX FONTE DE RECURSO: XXXXXXXX PRAZO DE EXECUÇÃO: XXX DIAS TRECHO: XXXXXX - XXXXXX EXTENSÃO: XX KM EXECUÇÃO: XXXXXX</p>
<p>LOGO LOGO LOGO</p>
<p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO</p>

**Autorização para Licitação
Processo 18.422.820-3**

1. Em virtude da conclusão da verificação dos documentos técnicos da obra, sob os aspectos de engenharia quanto a custos e ao objeto, comunicamos a autorização de início do processo licitatório da obra definida no Termo de Adesão 18.422.820-3/2021 - Município de Marmeleiro.
2. Inicialmente importa salientar que os recursos financeiros disponibilizados a este Município devem obedecer ao regramento da **Resolução SESA 765/2019**.
3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Municípios, quando deve ser atendido os dispositivos da Lei 8.666/93.
4. Para todos os níveis, não é permitida a alteração dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo e projetos complementares, bem como a alteração de itens e/ou respectivas quantidades definidos, **sem prévia e expressa autorização da SESA**.
5. O Município deve providenciar e instalar a placa de identificação da obra no prazo de até 15 dias após o resultado da Licitação no Município.
6. Após a finalização do processo licitatório o Município deve enviar à SESA o formulário de obras (SGPO) preenchido e a devida documentação conforme previsto no formulário e Termo de Adesão.

Francisco Beltrão, 12 de agosto 2022

Atenciosamente

Assinado Eletronicamente
Nádia Zanella Vissoto
Diretora - 8ª RS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.

De: Prefeito


Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 093/2022, expedido pelo Diretor do Departamento de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Giovanni Tolotti
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

34
B

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 15 de dezembro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE EMPREITADA GLOBAL

Número do processo/Ano:	258/2022
Data do Processo:	15/12/2022
Modalidade:	Tomada de Preços nº 008/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.
Valor Máximo:	R\$ 189.961,26

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
2029	08.02	10.301 0016 1.212	4.4.90.51.01.07.00	344	150.000,00
2030		10.301 0016 1.212	4.4.90.51.01.07.00	0	50.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 15/12/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
344 – Investimento Saúde Estadual

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

35
6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1375- 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.385, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 2.838 de 15/12/2022:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.212.000	Ampliação/Reforma Posto de Saúde – Linha Bom Jesus		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	344	150.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	50.000,00
TOTAL GERAL			200.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.031.000	Manutenção Atenção Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar - MAC		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (302)	000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

Alineia da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.1.50.0.1.08.00.00.00.00	Rec. Resolução SESA Nº 1066/2021- Reforma UBS (289)	344	150.000,00
TOTAL			150.000,00
TOTAL GERAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 15 de dezembro de 2022.

GIOVANI TOLOTTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

36
6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1375- 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Os atendimentos na área da saúde serão realizados em regime de plantão, nos termos do art. 1º, do Decreto nº 3.066, de 17 de dezembro de 2019, considerando a essencialidade do serviço.

Art. 3º Os servidores ausentes pelo disposto neste Decreto poderão ser convocados a retornar ao trabalho por motivo de interesse público relevante ou força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.

GIOVANI TOLOTTI
Prefeito em Exercício

LEI Nº 2.836, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera as atribuições e a tabela de vencimento base do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Resolução 002/2013, homologada pela Lei nº 2.136/2013.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MARMELEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta atribuições no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

1. Proceder a limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, mantendo limpos os equipamentos e materiais; Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos e demais dependências da sede da Câmara; Executar serviços de copa e cozinha na Câmara e eventos organizados pela Câmara; Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; Auxiliar no controle do Patrimônio; Auxiliar no controle de saída dos equipamentos e/ou materiais das dependências da câmara; Controlar o estoque; fazer o pedido e receber os materiais de limpeza e cozinha; Zelar pelo fechamento do prédio da Câmara com os demais servidores; cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos superiores, bem como desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas.

Art. 2º Altera a tabela de vencimento base no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para R\$ 2.160,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.

GIOVANI TOLOTTI
Prefeito em Exercício

LEI Nº 2.837, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Acrescenta Ações de Governo no Plano Plurianual, Lei Municipal No 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.736 de 23/11/2021 publicada em 24/11/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a **“ACRESCENTAR”** no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.736 de 23/11/2021 publicada em 24/11/2021, para o exercício de 2022, no Anexo I, as seguintes Ações de Governo:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

37

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1375- 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO**“ACRESCENTAR”**

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	08	DEPTO. DE SAÚDE	
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0016	Administração e Gestão da Saúde Municipal	
Ação	1.212	Ampliação/Reforma Posto de Saúde –Linha Bom Jesus	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	344	Investimento Saúde Estadual	150.000,00
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal No 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.736 de 23/11/2021 publicada em 24/11/2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 15 de dezembro de 2022.

GIOVANI TOLOTTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 2.838, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
08		
002		
10.301.0016.1.212.000		
4.4.90.51.00.00.00	344	150.000,00
4.4.90.51.00.00.00	000	50.000,00
TOTAL GERAL		200.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
------------------------	-------	-------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

38

6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1375- 42 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

08	DEPTO. DE SAUDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.031.000	Manutenção Atenção Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar - MAC		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (302)	000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.1.50.0.1.08.00.00.00.00	Rec. Resolução SESA Nº 1066/2021- Reforma UBS (289)	344	150.000,00
TOTAL			150.000,00
TOTAL GERAL			200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 15 de dezembro de 2022.

GIOVANI TOLOTTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 2.839, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 92.371,00 (noventa e dois mil, trezentos e setenta e um reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental - Demais Recursos		
12.361.0006.1.056.000	Ampliação/Reforma de Escolas e Quadras Poliesportivas		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	000	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	22.371,00
TOTAL GERAL			92.371,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 92.371,00 (noventa e dois mil, trezentos e setenta e um reais)**, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental - Demais Recursos		
12.361.0006.1.056.000	Ampliação/Reforma de Escolas e Quadras Poliesportivas		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (155)	000	92.371,00
TOTAL GERAL			92.371,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 39

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 15 de dezembro de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Saúde, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,



Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

40
b

Marmeleiro, 15 de dezembro de 2022.

De: Comissão Permanente de Licitação


Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 008/2022 e Minuta Contratual, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria.

Respeitosamente,


Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

41
6

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022 – LIC

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Marmeleiro – Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO**, sob regime de **EMPREITADA GLOBAL** a preços fixos e sem reajuste, objetivando a contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B** contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregues na Avenida Macali, nº 255, no Setor de Licitações até o dia **20 de janeiro de 2023 às 09:00 horas** e a abertura dos mesmos será feita no dia **20 de janeiro de 2023 às 09 horas e 30 minutos**, na sala de reuniões da Administração localizada no primeiro piso do Paço Municipal, no endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000.

1.3. Não serão consideradas as propostas em atraso.

2 – OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

2.1.1. Esta obra seguirá a padronização conforme projeto, especificações técnicas, memoriais, e demais documentos que integram este edital, respeitando sempre as normas técnicas vigentes.

Preço máximo: R\$ 189.961,26 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 1.899,62 (um mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

2.2. A obra será contratada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, sem reajuste de preços e revisão de quantidades.

2.3. Os valores unitários do material e da mão-de-obra apresentados na planilha que deverá acompanhar a proposta – (**Anexo VIII**), não poderão ser superiores aos valores unitários constantes na “*Planilha de serviços, quantitativos e valores*” – (**Anexo IX**), que integra o edital, sob pena de desclassificação.

2.4. Os quantitativos apresentados pela Licitante, na planilha que deverá acompanhar a proposta de preços – (**Anexo VIII**), deverão ser iguais aos que constam na “*Planilha de serviços, quantitativos e valores*” – (**Anexo IX**), sob pena de desclassificação.

2.5. Ao executar a obra, a Proponente, além da “*Planilha de serviços, quantitativos e valores*” – (**Anexo IX**), deverá observar: o projeto e o memorial descritivo. Restando dúvidas, o licitador, através do Departamento de Administração e Planejamento – Setor de Engenharia poderá fornecer esclarecimentos supletivos aos interessados, através do telefone (46) 3525-8109 ou e-mail engenharia@marmeleiro.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

42
b

2.6. A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.7. A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente o Memorial Descritivo (**Anexo XI**) e o Projeto (**Anexo XII**), obedecendo às normas da ABNT.

2.8. Visita técnica

2.8.1. As empresas interessadas que assim o desejarem, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, através de representante da empresa, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.8.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 16 de janeiro de 2023 (Modelo – **Anexo V-a**).

2.8.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), **que optaram pela não realização da vistoria do local da obra**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o presente processo licitatório. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – **Anexo V-b**).

2.8.3. O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente inscritos no **Cadastro de Fornecedores do Município de Marmeleiro**, com Certificado fornecido pela mesma, **ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal**, válido na data de abertura da presente licitação, o qual deverá ser apresentado juntamente com sua documentação para habilitação quando da abertura dos envelopes A e B. Conforme a Lei nº 8.666 (BRASIL, 1993, art. 22) “Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação”.

3.2. A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Está impedido(a) de participar da licitação:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira(o) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
- g) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

43
b

- h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- i) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- j) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

<p>A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA) CNPJ</p>

<p>B) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA) CNPJ</p>
--

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme (Anexo I), a qual **deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data e horário de abertura dos envelopes A e B.**

4.3. A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

5 – DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

5.1.1. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

5.2. Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A-4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”.

5.2.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Certificado de cadastro de fornecedor emitido pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;
- b) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

5.2.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

5.2.3.2 **Balço patrimonial** e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.3.2.1. Serão aceitos, na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados no Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou



- Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Cópia autenticada de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima.

Em caso de impossibilidade da apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até:

- a) O último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual para aquelas empresas desobrigadas ao SPED Contábil;
- b) O último dia útil do mês de maio do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil.

Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de encerramento do livro em questão.

5.2.3.2.2. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, assinados pelo responsável pela empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2.3.3. **Prova de capacidade financeira** conforme **Anexo XV**, calculados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, demonstradas pela obtenção dos Índices de Liquidez geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$$

Sendo:

AC – Ativo Circulante; **PC** – Passivo Circulante; **ANC** – Ativo Não Circulante; **PNC** – Passivo Não Circulante; **ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata este item, será demonstrada com índices maiores ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação das fórmulas estabelecidas. A empresa Licitante que apresentar índices menores de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada poderá ser considerada inabilitada pelo Licitador/ Contratante.

5.2.3.4. **Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia**, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de 1% do valor estimado da contratação, sendo R\$ 1.899,62 (um mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme item 2 do presente edital.



5.2.3.4.1. Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

5.2.3.4.2. Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

5.2.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) e/ou declaração(ões), em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas, e em quantidade igual ou superior ao do objeto do presente edital;
- b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador (Anexo VII). O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;
- c) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido(s) pelo conselho de classe, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao solicitado;
- d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 5.2.4 letra “b”, e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- e) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico elencado no subitem 5.2.4 letra “b”;
- f) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Proponente;
- g) Declaração de Visita e/ou Declaração de Dispensa de visita técnica (Anexo V).

5.2.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa tomou conhecimentos de todas as informações e condições estabelecidas no edital (Anexo IV);
- b) Declaração de Responsabilidade (Anexo XIV);
- c) Declaração Unificada (Anexo II).

5.2.6. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo XIII).

5.2.6.1. A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Micro Empresa Individual)**, assinada pelo proprietário da empresa, **acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.



expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, exceto para MEI (Micro Empresa Individual), em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

b) Termo de Renúncia (**Anexo III**).

5.2.6.2. A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão da Comissão de Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **Anexo III**, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

Nota 1: Os documentos especificados acima (item 5.2.6), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

5.3. Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

5.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

5.3.2. Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas em via original.

5.3.3. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B:

6.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo VIII):

6.1.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (**Anexo VIII**), impressa com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente;
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com indicação do valor da mão-de-obra e material, separadamente;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60 (sessenta) dias.

6.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo IX):

6.2.1. Deverá ser apresentada uma planilha orçamentária (**Anexo IX**) impressa sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente;
- b) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa;



- c) Nome, RG, número do registro no órgão de classe e assinatura do responsável técnico;
- d) Município e Data;
- e) Discriminação do objeto e dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

6.2.2. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

6.3. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (Anexo XVI):

6.3.1. Deverá ser apresentado o detalhamento do índice do BDI (Anexo XVI) utilizado pela empresa, obedecendo ao que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013, constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no órgão de classe e assinatura do responsável técnico.

6.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL (Anexo X):

6.4.1. Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (Anexo X), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no órgão de classe e assinatura do responsável técnico.

7 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL:

7.1. Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de R\$ 1.899,62 (um mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

7.2. O recolhimento da garantia de manutenção da proposta obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

7.3. A garantia de manutenção poderá ser efetuada mediante:

7.3.1. Depósito bancário em espécie identificado ao licitador, na conta:

Banco do Brasil
Agência: 2282-9
Conta corrente: 23249-1

7.3.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem.

7.3.2.1. A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro “A” – habilitação preliminar e invólucro “B” – proposta, até a data da adjudicação.

7.3.3. Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.3.3.1. O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro “A” – habilitação preliminar e invólucro “B” – proposta, até a data da adjudicação.



7.4. A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

7.5. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

7.6. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

7.6.1. Depósito bancário em espécie identificado ao licitador, na conta:

Banco do Brasil
Agência: 2282-9
Conta corrente: 23249-1

7.6.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

7.6.3. Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

7.7. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

7.8. O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

7.9. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação;
- b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:
 - à assinatura do Contrato;
 - ao recolhimento da garantia adicional, quando houver, e/ou a garantia de execução requerida.

7.10. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando for o caso, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) Quando do não recebimento definitivo da obra.

7.11. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) Recebimento definitivo da obra;



- b) Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

8 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

8.3. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

9 – DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)

9.1. Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 20 de janeiro de 2023, até às 09:00 horas, na sede do Licitador, na Avenida Macali, nº 255, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitação, sendo que a abertura dos mesmos será feita no dia 20 de janeiro de 2023 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração junto ao Paço Municipal.

9.2. Se no dia previsto não houver expediente no município de Marmeleiro, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

9.3. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes A e B, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes B que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes A que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

9.4. Juntamente com o recebimento dos envelopes A e B o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Anexo I), ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

9.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

9.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes A e B, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.



9.7. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

9.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

9.9. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o termo de renúncia, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

9.10. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9.11. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

9.12. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9.13. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

9.14. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

10 – ABERTURA DO ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes B, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope B, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope B será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

10.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes B das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

10.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.



10.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e planilha de serviços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

10.10. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

10.11. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

10.12. Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 2.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.13. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

10.14. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

10.15. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.



10.16. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.17. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

11 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006):

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 5.2.2), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

11.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

11.6. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 ao Art. 87 da Lei 8.666/93.

11.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 11.5, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 11.3, segundo a ordem de classificação.

11.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12 – DOS PRAZOS:



12.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser aditivado desde que Administração, órgão repassador dos recursos, autorize previamente.

12.2. A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da ordem de serviços pelo Licitador.

13 – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

13.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (**Anexo VI**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

13.3. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao órgão de classe, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao órgão de classe no Paraná.

13.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

15.2. A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato, pelo Departamento de Saúde.

15.3. A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

15.4. Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

15.5. O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:



15.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

15.5.2. Ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

15.5.2.1. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

15.5.3. Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

15.5.4. Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

15.6. A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

16 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

16.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

16.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

16.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

16.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

16.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

16.6. Quando da assinatura do contrato a proponente vencedora deverá indicar um profissional da área de segurança do trabalho (técnico e/ou engenheiro – de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho), o mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante.

16.6.1. Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área de segurança do trabalho, elencado no subitem 16.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.



16.6.2. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do profissional da área de segurança do trabalho elencado no subitem 16.6, quando se tratar de engenheiro ou arquiteto e comprovação de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, quando se tratar de técnico em segurança do trabalho.

17 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

17.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

17.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

17.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.7. Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Investimento Saúde Estadual. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2029	08.02	10.301 0016 1.212	4.4.90.51.01.07.00	344
2030		10.301 0016 1.212	4.4.90.51.01.07.00	0

18 – DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes.

18.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços efetuadas pelo engenheiro responsável do município.

18.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

18.4. As faturas deverão ser entregues no Departamento de Fazenda do município de Marmeleiro, durante o horário do expediente.

18.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.



18.6. O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA/CAU, através da ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- **Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.**

18.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;
- A contratada deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

18.8. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

18.9. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

18.10. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

19 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

19.1. O presente edital não prevê atualização de valores, exceto os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

20 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20.2. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas.

20.3. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- 20.3.1. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- 20.3.2. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- 20.3.3. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 20.3.4. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 20.3.5. **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

20.4. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

20.5. Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento do objeto desta Resolução.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A fiscalização da obra será feita por engenheiro(a) civil do quadro de funcionários do Município de Marmeleiro.

21.2. A Contratada deverá permitir, o livre acesso dos servidores do quadro de funcionários do Licitador/Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, para que inspecione/fiscalize a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

21.3. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

21.4. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

21.5. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

21.6. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

21.7. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.



21.8. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

21.9. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

21.10. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U. de 12/09/1990).

21.11. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Macali, 255, fone/fax (46) 3525-8105 ou 3525-8107, CEP 85.615-000 – e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

21.12. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

22 – ANEXOS DO EDITAL:

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III – TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XII – PROJETO

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO XV – PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

ANEXO XVI – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Marmeleiro, 30 de dezembro de 2022.



Paulo Jair Pilati

Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

60
B

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:
Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente CNPJ:, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

61
b

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente a Tomada de Preços n.º 008/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

63
b

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global nº 008/2022, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

64

B

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

ANEXO V

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que eu (Representante da Empresa), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, representando a empresa, CNPJ nº, nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, visitei o local da obra, oportunidade em que tomei conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

Representante da Empresa

CPF

RG

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022.

(Local e data)

Representante Legal da empresa

CPF

RG



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº ***/2022 (Vinculado a Tomada de Preços Nº 008/2022)

Pelo presente instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na Rua *****, nº *****, *****, na Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, neste ato representada pelo Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº *****, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Tomada de Preços Nº 008/2022**, estabelecem as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço**, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os conforme orçamento, Memoriais Descritivos e Elementos Gráficos anexos ao processo de Licitação por Tomada de Preços nº 008/2022, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 008/2022, juntamente com seus anexos e pareceres, proposta da **CONTRATADA**, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro.

§ 2º A execução dos serviços deverá ser realizada em estrita obediência ao presente Contrato, bem como o estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº 008/2022, especialmente no que se refere ao projeto e especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ *** (***), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”, sendo R\$ **** (****) referentes à mão de obra, e R\$ **** (****) referentes ao fornecimento do material.

Parágrafo Único

No valor contratado já estão inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, todos os encargos previdenciários, trabalhistas e sociais e, ainda, todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto ou outras despesas da conta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Investimento Saúde Estadual. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2029	08.02	10.301 0016 1.212	4.4.90.51.01.07.00	344
2030		10.301 0016 1.212	4.4.90.51.01.07.00	0

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da ordem de serviços pelo Contratante;

4.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, ou seja, até *****;

4.3 Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previsto em lei.

§ 1º Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

§ 2º Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 3º O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 4º O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as normas e recomendações técnicas;
- manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- h) Entregar a obra em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em observância das especificações de sua proposta;
- i) Atender minuciosamente o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma – físico financeiro e o Projeto da Obra;
- j) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Contrato;
- k) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- l) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- n) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- o) Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

Parágrafo Único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Compete ao CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das disposições contratuais pela CONTRATADA.

6.1.3 Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Único

O Município de Marmeleiro não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

68

b

ESTADO DO PARANÁ

7.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as medições dos serviços efetuadas pelo Engenheiro responsável do município.

7.3 A Nota fiscal deverá conter discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

7.4 Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

7.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por intermédio de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e demais documentos exigidos e listados nesta cláusula, que deverá ser encaminhada no endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, ou deverá ser entregue no Departamento de Finanças da Prefeitura de Marmeleiro.

7.6 A entrega das Notas Fiscais no Departamento de Finanças do Município de MARMELEIRO, deverá ocorrer durante o horário do expediente, e o pagamento será efetuado por intermédio de depósito bancário em conta de titularidade da Contratada.

7.7 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de Tributos Federais, Estadual, Federal, CNDT e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

7.8 Caso se verifique erro na Nota Fiscal, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

7.9 A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº ***/2022

(Vinculado a Tomada de Preços Nº 008/2022)

7.10 O pagamento de cada parcela devida pelo CONTRATANTE fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver;
- Regularidade com os encargos trabalhistas, no que se refere a regular anotação de CTPS dos seus funcionários, recolhimento do INSS trabalhista, FGTS e demais garantias constitucionais.

7.11 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Certidão Cadastral;
- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;



– Termo de Recebimento da obra.

§ 1º Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro que não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago, bem como em caso de não cumprimento pela CONTRATADA das disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 2º No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estas poderão ser faturadas desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

§ 3º Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de paga ou revelada a multa.

§ 4º O valor do presente contrato não pago na data de vencimento deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do índice INPC, ocorrida no período.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será de R\$ *** (****), obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

§ 1º A Contratada, quando da assinatura do contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, deverá apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

§ 2º Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

§ 3º A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

§ 4º A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se for o caso, quando:

- da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- quando do não recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

9.1 Caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Saúde, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.2 Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. Michel Martinazzo, e ao fiscal substituto Sr. Adriano Douglas Girardello, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do



contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

§ 1º A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 3º A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 4º Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 5º Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 6º Todos os materiais utilizados na obra, devem possuir laudos ou selo de comprovação de atendimento as normas da ABNT, para apresentação à fiscalização caso solicitado. Na inexistência, fica a CONTRATADA responsável por contratar e arcar com o custo da realização dos ensaios do material usado na obra.

§ 7º A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 8º Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 9º A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 10º A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 008/2022.

§ 11º A fiscalização de que tratam os itens anteriores não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

§ 1º A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

§ 2º A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

§ 3º A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

O presente contrato poderá ser aditivado, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais iniciais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ou suprimido pelo mesmo limite do montante licitado, exceto acréscimos no valor contratado.

§ 1º A supressão poderá exceder o limite estabelecido no *caput* desta cláusula desde que resultante de acordo celebrado entre as partes.

§ 2º Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

§ 3º Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo edital, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

§ 1º O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

§ 2º A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.



§ 3º Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ 4º O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ 5º Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

§ 1º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

§ 2º O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 120 (cento e vinte) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

§ 1º Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

§ 2º Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



17.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Ocorrendo a expiração do prazo de execução, e neste tempo estiver inacabada a obra CONTRATADA, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17.4 Quando da aplicação de multas a Prefeitura notificará a CONTRATADA para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

17.5 Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; os prepostos do Município julgarão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

17.6 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

§ 1º A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

§ 2º As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

§ 1º Compete ao PREFEITO DE MARMELEIRO, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

74
b

ESTADO DO PARANÁ

§ 2º É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 Este contrato poderá ser rescindido:

19.1.1 Administrativamente, a qualquer tempo por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e, ainda, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

19.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

19.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima.

§ 2º A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º – No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

§ 4º – Ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º – Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

75

8

ESTADO DO PARANÁ

12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22.2 Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas.

22.3 Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

22.3.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

22.3.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

22.3.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

22.3.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

22.3.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

22.4 Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

22.5 Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento do objeto desta Resolução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou outro meio de comunicação que possibilite atestar o recebimento do documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

76
B

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes CONTRATANTE que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Marmeleiro, ** de **** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

77
B

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., de de 2022.
Local e Data

(nome, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

78

B

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

ANEXO VIII

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ)

(Local e data)

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do seguinte serviço:

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) referentes à mão-de-obra e R\$ (.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de (.....) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de (.....) dias (no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

79

6



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

ANEXO IX


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO</p>	<p>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS</p>	 <p>PARANÁ EDIFICAÇÕES</p>
--	---	--

FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO		DATA: 06/07/22
PRÓPRIO:	REFORMA POSTO BOM JESUS	TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA
ENDEREÇO:	RODOVIA PR-180, KM 527+500m, SN, LINHA BOM JESUS	MUNICÍPIO: MARMELEIRO
ORGÃO:	SESA	PROTOCOLO: 18.422.820-3
Nº LEVANTº:	ORGANIZADO POR:	CREA / CAU: PR 137.528/D
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: MICHEL MARTINAZZO	ART / RRT Nº: 1720223566644
	REGIONAL SUDOESTE	
OBSERVAÇÃO:		

Custo total da obra:	R\$ 148.005,22
BDI (%)=	28,35% R\$ 41.956,04
Valor total da obra com BDI :	R\$ 189.961,26
Prazo de execução :	<input type="text" value="120"/> DIAS CORRIDOS
Relatório MAT+MO :	MATERIAL = <input type="text" value="88,11%"/>
	MÃO-DE-OBRA = <input type="text" value="11,89%"/>

Referencial utilizado:	SINAPI JANEIRO DE 2022 COM DESONERAÇÃO
Data-base:	Vigência: PRED - MARÇO DE 2022
	Portaria PRED Nº 022/2022

Documento assinado digitalmente		
		
MICHEL MARTINAZZO		
Data: 08/07/2022 15:56:02-0300		
Verifique em https://verificador.iti.br		
<hr/> MICHEL MARTINAZZO Responsável Técnico Carimbo e Assinatura	<hr/> Resp. Aprovação Carimbo e Assinatura	<hr/> Gerente Carimbo e Assinatura



ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.534,28	R\$ 205,47	R\$ 1.739,75	R\$ 2.232,93	1,175%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.875,00	R\$ 0,00	R\$ 1.875,00	R\$ 2.406,52	1,267%
3	PISO	R\$ 31.097,65	R\$ 7.655,90	R\$ 38.753,55	R\$ 49.739,28	26,184%
4	ESQUADRIAS	R\$ 65.553,27	R\$ 1.803,33	R\$ 67.356,60	R\$ 86.450,63	45,510%
5	PINTURA INTERNA	R\$ 6.757,83	R\$ 3.207,60	R\$ 9.965,43	R\$ 12.790,40	6,733%
6	PINTURA EXTERNA	R\$ 2.920,05	R\$ 1.386,00	R\$ 4.306,05	R\$ 5.526,72	2,909%
7	ACESSIBILIDADE EXTERNA	R\$ 12.087,82	R\$ 2.735,43	R\$ 14.823,25	R\$ 19.025,30	10,015%
8	ACESSIBILIDADE INTERNA	R\$ 8.587,96	R\$ 597,63	R\$ 9.185,59	R\$ 11.789,49	6,206%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 130.413,86	R\$ 17.591,36	R\$ 148.005,22	R\$ 189.961,26	100,0%
PERCENTAGEM (%)		88,11%	11,89%	100,00%	-	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):		120				



GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PARANÁ
EDIFICAÇÕES

ENDEREÇO: RODOVIA PR-180, KM 527+500m, SN, LINHA BOM JESUS
MUNICÍPIO: MARMELEIRO
OBRA: REFORMA POSTO BOM JESUS
ÓRGÃO PROP.: SESA

DATA: 06/07/2022
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA
RESP. TÉCNICO: MICHEL MARTINAZZO
BDI: 28,35%

gov.br

Documento assinado digitalmente

MICHEL MARTINAZZO

Data: 08/07/2022 15:56:58-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

MICHEL MARTINAZZO

Ass. Responsável pelo Orçamento

Carimbo

MS

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS				ENDEREÇO: RODOVIA PR-180, KM 527+500m, SN, LINHA BOM JESUS MUNICÍPIO: MARMELEIRO LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: MICHEL MARTINAZZO				PROTOCOLO Nº: 18.422.820-3 ORGÃO: SESA TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA ART Nº: 172023566644 REG. CREA: PR 137.528/D			
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0 DATA: 06/07/2022											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.534,28	R\$ 205,47		R\$ 1.739,75
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO De acordo com o Manual de Placas de Obras de Edificações	M2	4,50	340,95	45,66	386,61	1.534,28	205,47	1.739,75	
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL A administração local deverá ser faturada de acordo com o andamento físico da obra						R\$ 1.875,00	R\$ -		R\$ 1.875,00
2.1	COMP 004	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	4,00	468,75	0,00	468,75	1.875,00	0,00	1.875,00	
3		PISO						R\$ 31.097,65	R\$ 7.655,90		R\$ 38.753,55
3.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	215,00	6,33	14,36	20,69	1.360,95	3.087,40	4.448,35	
3.2	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	270,00	0,70	1,67	2,37	189,00	450,90	639,90	
3.3	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	215,00	115,58	16,64	132,22	24.849,70	3.577,60	28.427,30	
3.4	COMP 005	RODAPÉ CERÂMICO EMBUTIDO DE 7CM DE ALTURA, COM PLACAS TIPO PORCELANATO	M	270,00	17,40	2,00	19,40	4.698,00	540,00	5.238,00	
4		ESQUADRIAS						R\$ 65.553,27	R\$ 1.803,33		R\$ 67.356,60
4.1	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	33,00	15,65	16,35	32,00	516,45	539,55	1.056,00	
4.2	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	33,60	83,22	19,90	103,12	2.796,19	668,64	3.464,83	
4.3	COMP 010	JANELA COM PERSIANA INTEGRADA MANUAL, EM ALUMÍNIO BRANCO, 2 FOLHAS MÓVEIS, VIDRO LISO INCOLOR, 120X150CM, INCLUSO CONTRAMARCOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	16,00	3.700,16	13,17	3.713,33	59.202,56	210,72	59.413,28	
4.4	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BÂTENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR,	M2	4,16	673,58	43,33	716,91	2.802,09	180,25	2.982,35	
4.5	COMP 012	INSTALAÇÃO DE LONA PARA CONTENÇÃO DE PÓ NAS SALAS DURANTE A TROCA DE JANELAS, 1 REUTILIZAÇÃO	M2	51,30	4,60	3,98	8,58	235,98	204,17	440,15	
5		PINTURA INTERNA						R\$ 6.757,83	R\$ 3.207,60		R\$ 9.965,43
5.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	729,00	9,27	4,40	13,67	6.757,83	3.207,60	9.965,43	
6		PINTURA EXTERNA						R\$ 2.920,05	R\$ 1.386,00		R\$ 4.306,05
6.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	315,00	9,27	4,40	13,67	2.920,05	1.386,00	4.306,05	
7		ACESSIBILIDADE EXTERNA						R\$ 12.087,82	R\$ 2.735,43		R\$ 14.823,25
7.1	99061	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	UN	6,00	61,20	44,16	105,36	367,20	264,96	632,16	
7.2	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	1,00	85,63	201,17	286,80	85,63	201,17	286,80	
7.3	COMP 013	ESCAVAÇÃO SUPERFICIAL PARA REGULARIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO	M3	6,44	25,76	52,48	78,24	165,89	337,97	503,87	
7.4	92399	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	128,84	49,25	7,84	57,09	6.345,37	1.010,11	7.355,48	
7.5	COMP 002	VIGA DE CONFINAMENTO 10X15 CM ARMADA	M	51,46	65,37	13,78	79,15	3.363,94	709,12	4.073,06	
7.6	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	56,70	1,80	2,03	3,83	102,06	115,10	217,16	
7.7	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	1,89	18,26	23,26	41,52	34,51	43,96	78,47	

Michel Martinazzo
Engenheiro Civil
CREA/PR 137628/D

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

82

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS				ENDEREÇO: RODOVIA PR-180, KM 527+500m, SN, LINHA BOM JESUS MUNICÍPIO: MARMELEIRO LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: MICHEL MARTINAZZO				PROTOCOLO Nº: 18.422.820-3 ORGÃO: SESA TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA ART Nº: 1720223566644 REG. CREA: PR 137.528/D			
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0 DATA: 06/07/2022											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
7.8	COMP 014	Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,80x0,50m, confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18, espessura de 1,30 mm, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema de instalação por engatamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,50m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais.	UN	2,00	811,61	26,52	838,13	1.623,22	53,04	1.676,26	
8		ACESSIBILIDADE INTERNA						R\$ 8.587,96	R\$ 597,63		R\$ 9.185,59
8.1	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	4,00	137,04	11,07	148,11	548,16	44,28	592,44	
8.2	COMP 015	TAPETE DE PVC PARA SINALIZAR ESPAÇO RESERVADO Á CADEIRANTES COM SÍMBOLO S.I.A. (CADEIRANTE) 1,20X0,80M - ESPESSURA 3MM - FUNDO AZUL - SÍMBOLO BRANCO - FIXAÇÃO DUPLA FACE INTEGRADO	UN	1,00	528,00	0,00	528,00	528,00	0,00	528,00	
8.3	COMP 016	CADEIRA PARA PESSOA OBESA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TUBO DIÂMETRO 1", PAREDE DE 2,75MM, UNIDOS COM SOLDA MIG. BASE DO ASSENTO EM COMPENSADO NAVAL 18MM. ESPUMA EXPANDIDA DENSIDADE 40KG/M3. SUPORTE DE CARGA DE ATÉ 250KG. PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI NA COR PRETA. CONFORME NBR 9050.	UN	1,00	1.218,46	0,00	1.218,46	1.218,46	0,00	1.218,46	
8.4	COMP 006	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - DIÂMETRO MÍNIMO 3CM	UNID.	4,00	318,47	21,72	340,19	1.273,88	86,88	1.360,76	
8.5	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	340,59	21,69	362,28	681,18	43,38	724,56	
8.6	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	355,29	21,69	376,98	1.421,16	86,76	1.507,92	
8.7	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	318,49	21,69	340,18	636,98	43,38	680,36	
8.8	COMP 007	ESPELHO CRISTAL, E=4MM, FIXADO NA PAREDE	M2	0,81	493,97	18,96	512,93	400,12	15,36	415,47	
8.9	COMP 009	TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA LAVATORIO, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA	UNID.	2,00	131,96	18,72	150,68	263,92	37,44	301,36	
8.10	COMP 017	BOTÃO DE ACIONAMENTO SUPERIOR ELEVADO, CROMADO, PARA CAIXA ACOPLADA.	UN	2,00	75,32	18,72	94,04	150,64	37,44	188,08	
8.11	COMP 018	PORTA-OBJETOS EM ACRÍLICO, 30CM LARGURA, 20CM PROFUNDIDADE, E=6MM, SEM CANTOS VIVOS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS.	UN	2,00	143,13	3,98	147,11	286,26	7,96	294,22	
8.12	COMP 019	ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE SEM FIO, BIVOLT, PARA BANHEIRO ACESSÍVEL, COM DOIS ACIONADORES, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 CONFORME NBR 9050.	UN	1,00	740,30	80,13	820,43	740,30	80,13	820,43	
8.13	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	147,07	9,73	156,80	294,14	19,46	313,60	
8.14	COMP 020	ALTERAÇÃO PONTO DE ESGOTO DO CHÃO PARA A PAREDE, NOS LAVATÓRIOS DOS BWCS ACESSÍVEIS, INCLUSO SIFAO	UN	2,00	72,38	47,58	119,96	144,76	95,16	239,92	
										CUSTO TOTAL: R\$ 148.005,22	
										BDI: 28.347674918197%	
										Valor Material: R\$ 167.383,16	
										Valor M.O.: R\$ 22.578,10	
										Valor Total: R\$ 189.961,26	

Documento assinado digitalmente

MICHEL MARTINAZZO

Data: 08/07/2022 15:58:30-0300

Verifique em <https://verificador.tti.br>*Michel Martinazzo*

Engenheiro Civil

CREA/PR 137528/D

Carimbo e Assinatura
Responsável TécnicoCarimbo e Assinatura
Responsável pela VerificaçãoCarimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

3



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PRÓPRIO: REFORMA POSTO BOM JESUS
MUNICÍPIO: MARMELEIRO
EMPRESA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

DATA: 06/07/22
TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA
RESP. TÉCNICO: MICHEL MARTINAZZO



TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R\$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
		COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2			340,95	45,66	386,61	SINAPI 74209/1 MARÇO 2019
	4417		SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	9,52	R\$ 9,52	R\$ -	R\$ 9,52	
	4491		PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000	5,55	R\$ 22,20	R\$ -	R\$ 22,20	
	4813		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,0000	285,00	R\$ 285,00	R\$ -	R\$ 285,00	
	5075		PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100	20,04	R\$ 2,20	R\$ -	R\$ 2,20	
88262			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,15	R\$ 6,52	R\$ 18,63	R\$ 25,15	
88316			SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	19,78	R\$ 13,04	R\$ 26,52	R\$ 39,56	
94962			CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0100	298,37	R\$ 2,47	R\$ 0,51	R\$ 2,98	
		COMP 002	VIGA DE CONFINAMENTO 10X15 CM ARMADA	M			65,37	13,78	79,15	
99058			LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	0,1600	6,93	R\$ 0,26	R\$ 0,84	R\$ 1,10	
97082			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	0,0070	57,44	R\$ 0,13	R\$ 0,27	R\$ 0,40	
96530			FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	0,3000	208,41	R\$ 50,68	R\$ 11,84	R\$ 62,52	
	42407		TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	1,0000	9,64	R\$ 9,64	R\$ -	R\$ 9,64	
94964			CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0150	366,22	R\$ 4,66	R\$ 0,83	R\$ 5,49	
		COMP 003	GUIA DE CONCRETO ARMADO 10X20 CM	M			83,43	16,90	100,33	
96530			FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	0,4000	208,41	R\$ 67,58	R\$ 15,79	R\$ 83,37	
	42407		TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	1,0000	9,64	R\$ 9,64	R\$ -	R\$ 9,64	
94964			CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0200	366,22	R\$ 6,21	R\$ 1,11	R\$ 7,32	



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PRÓPRIO: REFORMA POSTO BOM JESUS
MUNICÍPIO: MARMELEIRO
EMPRESA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

DATA: 06/07/22
TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA
RESP. TÉCNICO: MICHEL MARTINAZZO



TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R\$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT/EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
		COMP 004	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES			468,75	0,00	468,75	
	10776		LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MES	1,0000	468,75	R\$ 468,75	R\$ -	R\$ 468,75	
		COMP 005	RODAPÉ CERÂMICO EMBUTIDO DE 7CM DE ALTURA, COM PLACAS TIPO PORCELANATO ACETINADO	M			17,40	2,00	19,40	
	38195		PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	0,1880	84,71	R\$ 15,93	R\$ -	R\$ 15,93	
	1381		ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	0,6030	0,65	R\$ 0,39	R\$ -	R\$ 0,39	
	34357		REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,0840	3,81	R\$ 0,32	R\$ -	R\$ 0,32	
	88256		AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0850	25,32	R\$ 0,56	R\$ 1,59	R\$ 2,15	
	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0310	19,78	R\$ 0,20	R\$ 0,41	R\$ 0,61	
		COMP 006	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - DIAMETRO MINIMO 3CM	UNID.			318,47	21,72	340,19	
	4351		PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	6,0000	18,49	R\$ 110,94	R\$ -	R\$ 110,94	
	36204		BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	1,0000	199,82	R\$ 199,82	R\$ -	R\$ 199,82	
	88267		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9485	24,79	R\$ 5,76	R\$ 17,76	R\$ 23,52	
	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2988	19,78	R\$ 1,95	R\$ 3,96	R\$ 5,91	
		COMP 007	ESPELHO CRISTAL, E=4MM, FIXADO NA PAREDE	M2			493,97	18,96	512,93	
	11186		ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	1,0000	487,33	R\$ 487,33	R\$ -	R\$ 487,33	
	88325		VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	25,60	R\$ 6,64	R\$ 18,96	R\$ 25,60	
		COMP 008	CABIDE DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UNID.			43,30	6,63	49,93	
	37399		CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	UN	1,0000	40,04	R\$ 40,04	R\$ -	R\$ 40,04	
	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	19,78	R\$ 3,26	R\$ 6,63	R\$ 9,89	
		COMP 009	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA LAVATORIO, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA	UNID.			131,96	18,72	150,68	
	36792		TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA (REF 1178)	UN	1,0000	125,89	R\$ 125,89	R\$ -	R\$ 125,89	
	88267		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	24,79	R\$ 6,07	R\$ 18,72	R\$ 24,79	



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PRÓPRIO: REFORMA POSTO BOM JESUS
MUNICÍPIO: MARMELEIRO
EMPRESA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

DATA: 06/07/22
TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA
RESP. TÉCNICO: MICHEL MARTINAZZO



TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R\$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
		COMP 010	JANELA COM PERSIANA INTEGRADA MANUAL, EM ALUMÍNIO BRANCO, 2 FOLHAS MÓVEIS, VIDRO LISO INCOLOR, 120X150CM, INCLUSO CONTRAMARCOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.			3.700,16	13,17	3.713,33	
	4377		PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	9,2000	0,20	R\$ 1,84	R\$ -	R\$ 1,84	
	COT 001		JANELA COM PERSIANA INTEGRADA MANUAL, EM ALUMÍNIO BRANCO, 2 FOLHAS MÓVEIS, VIDRO LISO INCOLOR, 120X150CM	UN	1,0000	3.681,01	R\$ 3.681,01	R\$ -	R\$ 3.681,01	
	39961		SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,6233	19,52	R\$ 12,17	R\$ -	R\$ 12,17	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5190	25,41	R\$ 3,45	R\$ 9,74	R\$ 13,19	
88316			SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2590	19,78	R\$ 1,69	R\$ 3,43	R\$ 5,12	
		COMP 011	CAÇAMBA PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS COM X M3	?			0,00	0,00	0,00	
							R\$ -	R\$ -	R\$ -	
							R\$ -	R\$ -	R\$ -	
		COMP 012	INSTALAÇÃO DE LONA PARA CONTENÇÃO DE PÓ NAS SALAS DURANTE A TROCA DE JANELAS, 1 REUTILIZAÇÃO	M2			4,60	3,98	8,58	
	3777		LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,0000	1,57	R\$ 1,57	R\$ -	R\$ 1,57	
	4412		RIPA NAO APARELHADA *1 X 3* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,4000	2,67	R\$ 1,07	R\$ -	R\$ 1,07	
88316			SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	19,78	R\$ 1,96	R\$ 3,98	R\$ 5,94	
		COMP 013	ESCAVAÇÃO SUPERFICIAL PARA REGULARIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO	M3			25,76	52,48	78,24	
93358			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,0000	78,24	R\$ 25,76	R\$ 52,48	R\$ 78,24	

Mo 88



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PRÓPRIO: REFORMA POSTO BOM JESUS
MUNICÍPIO: MARMELEIRO
EMPRESA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

DATA: 06/07/22
TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA
RESP. TÉCNICO: MICHEL MARTINAZZO



TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R\$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
		COMP 014	Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,80x0,50m, confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18, espessura de 1,30 mm, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema de instalação por engatamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,50m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais.	UN			811,61	26,52	838,13	
	COT 018		Placa sinalização 0,50x0,75m, em aço #18 (1,3mm), película totalmente refletiva grau prismático tipo I	UN	1,0000	200,41	R\$ 200,41	R\$ -	R\$ 200,41	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	19,78	R\$ 13,04	R\$ 26,52	R\$ 39,56	
	5050		POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM	UN	1,0000	598,16	R\$ 598,16	R\$ -	R\$ 598,16	
		COMP 015	TAPETE DE PVC PARA SINALIZAR ESPAÇO RESERVADO À CADEIRANTES COM SÍMBOLO S.I.A. (CADEIRANTE) 1,20X0,80M - ESPESSURA 3MM - FUNDO AZUL - SÍMBOLO BRANCO - FIXAÇÃO DUPLA FACE INTEGRADO	UN			528,00	0,00	528,00	
	COT 013		TAPETE DE PVC PARA SINALIZAR ESPAÇO RESERVADO À CADEIRANTES COM SÍMBOLO S.I.A. (CADEIRANTE) 1,20X0,80M - ESPESSURA 3MM - FUNDO AZUL - SÍMBOLO BRANCO - FIXAÇÃO DUPLA FACE INTEGRADO	UN	1,0000	528,00	R\$ 528,00	R\$ -	R\$ 528,00	
		COMP 016	CADEIRA PARA PESSOA OBESA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TUBO DIÂMETRO 1", PAREDE DE 2,75MM, UNIDOS COM SOLDA MIG. BASE DO ASSENTO EM COMPENSADO NAVAL 18MM. ESPUMA EXPANDIDA DENSIDADE 40KG/M3. SUPORTE DE CARGA DE ATÉ 250KG. PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI NA COR PRETA. CONFORME NBR 9050.	UN			1.218,46	0,00	1.218,46	
	COT 002		Cadeira para pessoa obesa. Estrutura feita em aço carbono com tubo diâmetro 1", parede de 2,75mm, unidos com solda MIG. Base do assento em compensado naval 18mm. Espuma expandida densidade 40kg/m3. Suporte de carga de até 250kg. Pintura eletrostática com tinta epóxi na cor preta. Conforme NBR 9050.	UN	1,0000	1.218,46	R\$ 1.218,46	R\$ -	R\$ 1.218,46	
		COMP 017	BOTÃO DE ACIONAMENTO SUPERIOR ELEVADO, CROMADO, PARA CAIXA ACOPLADA.	UN			75,32	18,72	94,04	



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PRÓPRIO: REFORMA POSTO BOM JESUS
 MUNICÍPIO: MARMELEIRO
 EMPRESA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

DATA: 06/07/22
 TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA
 RESP. TÉCNICO: MICHEL MARTINAZZO



TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R\$)			Código e Referência da Composição de Custos
						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
88267	COT 003	Botão de acionamento superior elevado, cromado, para caixa acoplada.	UN	1,0000	69,25	R\$ 69,25	R\$ -	R\$ 69,25	
		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	24,79	R\$ 6,07	R\$ 18,72	R\$ 24,79	
	COMP 018	PORTA-OBJETOS EM ACRÍLICO, 30CM LARGURA, 20CM PROFUNDIDADE, E=6MM, SEM CANTOS VIVOS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS.	UN			143,13	3,98	147,11	
88316	COT 014	Porta-objetos em acrílico, 30cm largura, 20cm profundidade, e=6mm, fixação com parafusos.	UN	1,0000	141,17	R\$ 141,17	R\$ -	R\$ 141,17	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	19,78	R\$ 1,96	R\$ 3,98	R\$ 5,94	
	COMP 019	ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE SEM FIO, BIVOLT, PARA BANHEIRO ACESSÍVEL, COM DOIS ACIONADORES, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 CONFORME NBR 9050.	UN			740,30	80,13	820,43	
93141	COT 012	Alarme audiovisual intermitente sem fio, bivolt, para banheiro acessível, com dois acionadores, com grau de proteção IP 66 e conforme NBR 9050.	UN	1,0000	637,97	R\$ 637,97	R\$ -	R\$ 637,97	
		PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	1,0000	182,46	R\$ 102,33	R\$ 80,13	R\$ 182,46	
	COMP 020	ALTERAÇÃO PONTO DE ESGOTO DO CHÃO PARA A PAREDE, NOS LAVATÓRIOS DOS BWCS ACESSÍVEIS, INCLUSO SIFAO	UN			72,38	47,58	119,96	
90443		RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	1,0000	12,48	R\$ 3,10	R\$ 9,38	R\$ 12,48	
90466		CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	1,0000	12,37	R\$ 3,92	R\$ 8,45	R\$ 12,37	
87266		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	0,5000	63,19	R\$ 21,34	R\$ 10,26	R\$ 31,60	
89356		TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,0000	21,80	R\$ 9,97	R\$ 11,83	R\$ 21,80	
89366		JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,0000	17,63	R\$ 12,85	R\$ 4,78	R\$ 17,63	
89412		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,0000	9,68	R\$ 6,80	R\$ 2,88	R\$ 9,68	
	6149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	1,0000	14,40	R\$ 14,40	R\$ -	R\$ 14,40	



Documento assinado digitalmente
 MICHEL MARTINAZZO
 Data: 08/07/2022 16:04:20-0300
 Verifique em <https://verificador.ti.br>

Michel Martinazzo
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 181628/D

TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTEMPLADOS PELAS TABELAS PRED

				FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
DATA DA COTAÇÃO				25/05/22	25/05/22	24/05/22	
EMPRESA				DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	MARCIA SANDRA NÉGRI SANDER EIRELI	JESSICA BIEZUS ME (PERFIL VIDROS)	
CONTATO				Salete	Sander	JÉSSICA	
TELEFONE / E-MAIL / SITE				46 3525 2804	sandervedros@hotmail.com	4699720189	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	
COT 001	JANELA COM PERSIANA INTEGRADA MANUAL, EM ALUMÍNIO BRANCO, 2 FOLHAS MÓVEIS, VIDRO LISO INCOLOR, 120X150CM	UN	R\$ 5.775,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.568,04	R\$ 3.681,01	
DATA DA COTAÇÃO				06/07/22			
EMPRESA				Magazine Luiza			
CONTATO				Site			
TELEFONE / E-MAIL / SITE				www.magazinebrasil.com.br			
COT 002	Cadeira para pessoa obesa. Estrutura feita em aço carbono com tubo diâmetro 1" parede de 2,75mm, unidos com solda MIG. Base do assento em compensado naval 18mm. Espuma expandida densidade 40kg/m3. Suporte de carga de até 250kg. Pintura eletrostática com tinta epóxi na cor preta. Conforme NBR 9050.	UN	R\$ 1.218,46			R\$ 1.218,46	
DATA DA COTAÇÃO				25/05/22	03/06/22	24/05/22	
EMPRESA				DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	CASAS BAHIA	DAIANE CRISTINA BARBOSA ME	
CONTATO				Salete	Site	Sonerval	
TELEFONE / E-MAIL / SITE				46 3525 2804	ww.casasbahia.com.br	46 99125 0337	
COT 003	Botão de acionamento superior elevado, cromado, para caixa acoplada.	UN	R\$ 66,50	R\$ 66,25	R\$ 75,00	R\$ 69,25	
DATA DA COTAÇÃO				25/05/22	03/06/22	24/05/22	
EMPRESA				DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Casa Nova Materiais de Construção	DAIANE CRISTINA BARBOSA ME	
CONTATO				Salete	Site	Sonerval	
TELEFONE / E-MAIL / SITE				46 3525 2804	www.casanovaloja.com	46 99125 0337	
COT 004	Cabide/gancho de banheiro simples em metal cromado.	UN	R\$ 26,40	R\$ 34,49	R\$ 32,00	R\$ 30,96	
DATA DA COTAÇÃO				25/05/22	03/06/22	24/05/22	
EMPRESA				DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	AMAZON	DAIANE CRISTINA BARBOSA ME	
CONTATO				Salete	Site	Sonerval	
TELEFONE / E-MAIL / SITE				46 3525 2804	www.amazon.com.br	46 99125 0337	
COT 005	Barra de apoio em aço inox polido, 40cm de comprimento, diâmetro de 3 a 4,5cm, com parafusos de fixação e suporte de até 150kg.	UN	R\$ 96,00	R\$ 65,40	R\$ 102,50	R\$ 87,97	
DATA DA COTAÇÃO				25/05/22	03/06/22	24/05/22	
EMPRESA				CONSTRUÇÃO	AMAZON	ME	
CONTATO				Salete	Site	Sonerval	
TELEFONE / E-MAIL / SITE				46 3525 2804	www.amazon.com.br	46 99125 0337	
COT 006	Barra de apoio em aço inox polido, 70cm de comprimento, diâmetro de 3 a 4,5cm, com parafusos de fixação e suporte de até 150kg.	UN	R\$ 120,00	R\$ 77,91	R\$ 132,90	R\$ 110,27	
DATA DA COTAÇÃO				25/05/22	03/06/22	24/05/22	
EMPRESA				CONSTRUÇÃO	AMAZON	ME	
CONTATO				Salete	Site	Sonerval	
TELEFONE / E-MAIL / SITE				46 3525 2804	www.amazon.com.br	46 99125 0337	
COT 007	Barra de apoio em aço inox polido, 80cm de comprimento, diâmetro de 3 a 4,5cm, com parafusos de fixação e suporte de até 150kg.	UN	R\$ 184,00	R\$ 86,86	R\$ 196,75	R\$ 155,87	
DATA DA COTAÇÃO				25/05/22	25/05/22	24/05/22	
EMPRESA				CONSTRUÇÃO	LTDA	ME	
CONTATO				Salete	Mário com	Sonerval	
TELEFONE / E-MAIL / SITE				46 3525 2804		46 99125 0337	
COT 008	Torneira metálica cromada, de mesa, para lavatório, com acionamento alavanca, X de volta. Em conformidade com NBR 9050.	UN	R\$ 194,00	R\$ 108,05	R\$ 207,00	R\$ 169,68	
DATA DA COTAÇÃO				25/05/22	03/06/22	24/05/22	
EMPRESA				CONSTRUÇÃO	AMERICANAS	ME	
CONTATO				Salete	Site	Sonerval	
TELEFONE / E-MAIL / SITE				46 3525 2804	www.americanas.com.br	46 99125 0337	
COT 009	Cola de contato extra, galão 2,8 kg, para fixação piso tátil.	UN	R\$ 176,00	R\$ 181,00	R\$ 187,00	R\$ 181,33	
DATA DA COTAÇÃO				25/05/22	03/06/22	24/05/22	
EMPRESA				CONSTRUÇÃO	AMERICANAS	ME	
CONTATO				Salete	Site	Sonerval	
TELEFONE / E-MAIL / SITE				46 3525 2804	www.americanas.com.br	46 99125 0337	
COT 010	Tubo vedador de bordas, 73g.	UN	R\$ 66,00	R\$ 60,89	R\$ 89,00	R\$ 71,96	
DATA DA COTAÇÃO				25/05/22	03/06/22	24/05/22	
EMPRESA				DO KESNE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	SOLUCENTER	DAIANE CRISTINA BARBOSA ME	
MÉDIA PREÇO R\$							

10

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PARANÁ EDIFICAÇÕES

TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTEMPLADOS PELAS TABELAS PRED

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	CONTATO			MÉDIA PREÇO R\$
			Telefone / E-MAIL / SITE	Salete	Site	
COT 011	Alarme audiovisual Intermitente sem fio, bivolt, para banheiro acessível, com grau de proteção IP 66 e conforme NBR 9050.	UN	46 3525 2804	torneiraeletronica.com.br	46 99125 0337	R\$ 295,27

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	FORNECEDOR			MÉDIA PREÇO R\$
			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
COT 012	Alarme audiovisual Intermitente sem fio, bivolt, para banheiro acessível, com doisacionadores, com grau de proteção IP 66 e conforme NBR 9050.	UN	R\$ 712,00	R\$ 478,90	R\$ 723,00	R\$ 637,97

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	FORNECEDOR			MÉDIA PREÇO R\$
			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
COT 013	TAPETE DE PVC PARA SINALIZAR ESPAÇO RESERVADO À CADEIRANTES COM SÍMBOLO S.I.A. (CADEIRANTE) 1,20X0,80M - ESPESSURA 3MM - FUNDO AZUL - SÍMBOLO BRANCO - FIXAÇÃO DUPLA FACE INTEGRADO	UN	R\$ 554,00	R\$ 460,00	R\$ 570,00	R\$ 528,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	FORNECEDOR			MÉDIA PREÇO R\$
			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
COT 014	Porta-objetos em acrílico, 30cm largura, 20cm profundidade, e=6mm, fixação com parafusos.	UN	R\$ 164,00	R\$ 84,50	R\$ 175,00	R\$ 141,17

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	FORNECEDOR			MÉDIA PREÇO R\$
			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
COT 015	Porta-objetos em aço inox, 30cm largura, 20cm profundidade, sem cantos vivos, fixação com parafusos.	UN				

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	FORNECEDOR			MÉDIA PREÇO R\$
			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
COT 016	PISO TÁTIL BRASIL BORRACHA SINTÉTICA PARA EMBUTIR ALERTA/DIRECIONAL 250X250X17MM - FIXADO COM ARGAMASSA	m	R\$ 174,90	R\$ 183,20	R\$ 182,90	R\$ 180,33

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	FORNECEDOR			MÉDIA PREÇO R\$
			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
COT 017	PISO TÁTIL BRASIL BORRACHA SINTÉTICA ALERTA E DIRECIONAL 250X250X5MM AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, PRETO OU CINZA - FIXAÇÃO COM COLA	m	R\$ 46,90	R\$ 56,40	R\$ 50,90	R\$ 51,40

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	FORNECEDOR			MÉDIA PREÇO R\$
			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
COT 018	Placa sinalização 0,50x0,75m, em aço #18 (1,3mm), película totalmente refletiva grau prismático tipo I	UN	R\$ 200,41			R\$ 200,41

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	FORNECEDOR			MÉDIA PREÇO R\$
			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	
COT 019	PLACA TÁTIL BRAILLE/RELEVO ACRÍLICO PADRÃO 20X8CM - USO SINALIZAÇÃO DE PORTAS DIVERSAS (01 PALAVRA. EX: RECEPÇÃO)	UN	R\$ 43,14			R\$ 43,14

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	FORNECEDOR			MÉDIA PREÇO R\$
			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	

110




SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS




TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTEMPLADOS PELAS TABELAS PRED



		TELEFONE / E-MAIL / SITE	www.totalaccessibilidade.com.br		
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO
COT 020	PLACA TÁTIL BRAILLE/RELEVO/SÍMBOLOS ACRÍLICO PADRÃO 20X20CM - USO SINALIZAÇÃO DE PORTAS DIVERSAS (03 OU 04 PALAVRAS COM SÍMBOLOS. EX. SANITÁRIO MASCULINO ACESSÍVEL)	UN	R\$ 81,68		R\$ 81,68


		FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R\$
DATA DA COTAÇÃO		03/06/22			
EMPRESA		TOTAL ACESSIBILIDADE			
CONTATO		Site www.totalaccessibilidade.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO	R\$ UNITÁRIO
COT 021	PLACA ACRÍLICO PARA SINALIZAR ESPAÇO ACESSÍVEL - CONTEM SÍMBOLO S.I.A. (CADEIRANTE) 15X15CM	UN	R\$ 28,10	R\$ 28,10	R\$ 28,10

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHEL MARTINAZZO
 Data: 08/07/2022 16:05:10-0300
 Verifique em <https://verificador.ti.br>

Michel Martinazzo
 Engenheiro CMI
 CREA/PR 137528/D

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS				CURVA ABC DE SERVIÇOS		ENDEREÇO: RODOVIA PR-180, KM 527+500m, SN, LINHA BOM JESUS MUNICÍPIO: MARMELEIRO		PROTOCOLO Nº: 18.422.820-3 ORGÃO: SESA TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA		 PARANÁ EDIFICAÇÕES	
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0 DATA: 06/07/2022						LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: MICHEL MARTINAZZO		ART Nº: 1720223566644 REG. CREA: PR 137.528/D					
CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM			
1	COMP 010 JANELA COM PERSIANA INTEGRADA MANUAL, EM ALUMÍNIO BRANCO, 2 FOLHAS MÓVEIS, VIDRO LISO INCOLOR, 120X150CM, INCLUSO CONTRAMARCOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	16,00	3.713,33	59.413,28	59.413,28	39,76%	39,76%	A	4.3			
2	87262 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_06/2014	M2	215,00	132,22	28.427,30	87.840,58	19,02%	58,78%	B	3.4			
3	88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	840,00	13,67	11.482,80	99.323,38	7,68%	66,47%	B	5.1			
4	92399 EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015	M2	128,84	57,09	7.355,48	106.678,86	4,92%	71,39%	B	7.4			
5	COMP 005 RODAPÉ CERÂMICO EMBUTIDO DE 7CM DE ALTURA, COM PLACAS TIPO PORCELANATO ACETINADO	M	270,00	19,40	5.238,00	111.916,86	3,51%	74,90%	B	3.5			
6	97633 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	215,00	20,69	4.448,35	116.365,21	2,98%	77,87%	B	3.1			
7	88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	315,00	13,67	4.306,05	120.671,26	2,88%	80,75%	C	6.1			
8	COMP 002 VIGA DE CONFINAMENTO 10X15 CM ARMADA	M	51,46	79,15	4.073,06	124.744,31	2,73%	83,48%	C	7.5			
9	101965 PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	32,00	103,12	3.299,84	128.044,15	2,21%	85,69%	C	4.2			
10	94569 JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	4,16	716,91	2.982,35	131.026,50	2,00%	87,68%	C	4.4			
11	COMP 004 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	4,00	468,75	1.875,00	132.901,50	1,25%	88,94%	C	2.1			
12	COMP 001 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	386,61	1.739,75	134.641,25	1,16%	90,10%	C	1.1			

 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS		CURVA ABC DE SERVIÇOS				ENDEREÇO: RODOVIA PR-180, KM 527+500m, SN, LINHA BOM JESUS MUNICÍPIO: MARMELEIRO		PROTOCOLO Nº: 18.422.820-3 ORGÃO: SESA TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA			
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0 DATA: 06/07/2022		LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: MICHEL MARTINAZZO				ART Nº: 1720223566644 REG. CREA: PR 137.528/D					
CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM	
13	COMP 014	Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,80x0,50m, confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18, espessura de 1,30 mm, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema de instalação por engatamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,50m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais.	UN	2,00	838,13	1.676,26	136.317,51	1,12%	91,22%	C	7.8
14	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	376,98	1.507,92	137.825,43	1,01%	92,23%	C	8.6
15	COMP 006	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - DIAMETRO MINIMO 3CM	UNID.	4,00	340,19	1.360,76	139.186,19	0,91%	93,14%	C	8.4
16	COMP 016	CADEIRA PARA PESSOA OBESA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TUBO DIÂMETRO 1", PAREDE DE 2,75MM, UNIDOS COM SOLDA MIG. BASE DO ASSENTO EM COMPENSADO NAVAL 18MM. ESPUMA EXPANDIDA DENSIDADE 40KG/M3. SUPORTE DE CARGA DE ATÉ 250KG. PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI NA COR PRETA. CONFORME NBR 9050.	UN	1,00	1.218,46	1.218,46	140.404,65	0,82%	93,96%	C	8.3
17	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	33,00	32,00	1.056,00	141.460,65	0,71%	94,67%	C	4.1
18	COMP 019	ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE SEM FIO, BIVOLT, PARA BANHEIRO ACESSÍVEL, COM DOIS ACIONADORES, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 CONFORME NBR 9050.	UN	1,00	820,43	820,43	142.281,08	0,55%	95,21%	C	8.12
19	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	362,28	724,56	143.005,64	0,48%	95,70%	C	8.5
20	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	340,18	680,36	143.686,00	0,46%	96,16%	C	8.7
21	COMP 013	ESCAVAÇÃO SUPERFICIAL PARA REGULARIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO	M3	6,44	104,76	674,65	144.360,65	0,45%	96,61%	C	7.3
22	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	270,00	2,37	639,90	145.000,55	0,43%	97,03%	C	3.2
23	99061	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	UN	6,00	105,36	632,16	145.632,71	0,42%	97,46%	C	7.1
24	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	4,00	148,11	592,44	146.225,15	0,40%	97,85%	C	8.1

CURVA ABC DE SERVIÇOS											
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS			ENDEREÇO: RODOVIA PR-180, KM 527+500m, SN, LINHA BOM JESUS MUNICÍPIO: MARMELEIRO LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: MICHEL MARTINAZZO				PROTOCOLO Nº: 18.422.820-3 ORGÃO: SESA TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA ART Nº: 1720223566644 REG. CREA: PR 137.528/D				
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0 DATA: 06/07/2022											
CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM	
25	COMP 015	TAPETE DE PVC PARA SINALIZAR ESPAÇO RESERVADO Á CADEIRANTES COM SÍMBOLO S.I.A. (CADEIRANTE) 1,20X0,80M - ESPESSURA 3MM - FUNDO AZUL - SÍMBOLO BRANCO - FIXAÇÃO DUPLA FACE INTEGRADO	UN	1,00	528,00	528,00	146.753,15	0,35%	98,21%	C	8.2
26	COMP 007	ESPELHO CRISTAL, E=4MM, FIXADO NA PAREDE	M2	0,81	512,93	415,47	147.168,62	0,28%	98,49%	C	8.8
27	COMP 012	INSTALAÇÃO DE LONA PARA CONTENÇÃO DE PÓ NAS SALAS DURANTE A TROCA DE JANELAS, 1 REUTILIZAÇÃO	M2	40,00	8,58	343,20	147.511,82	0,23%	98,72%	C	4.5
28	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	156,80	313,60	147.825,42	0,21%	98,93%	C	8.13
29	COMP 009	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA LAVATORIO, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA	UNID.	2,00	150,68	301,36	148.126,78	0,20%	99,13%	C	8.9
30	COMP 018	PORTA-OBJETOS EM ACRÍLICO, 30CM LARGURA, 20CM PROFUNDIDADE, E=6MM, SEM CANTOS VIVOS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS.	UN	2,00	147,11	294,22	148.421,00	0,20%	99,32%	C	8.11
31	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	1,00	286,80	286,80	148.707,80	0,19%	99,52%	C	7.2
32	COMP 020	ALTERAÇÃO PONTO DE ESGOTO DO CHÃO PARA A PAREDE, NOS LAVATÓRIOS DOS BWCS ACESSÍVEIS, INCLUSO SIFAO	UN	2,00	119,96	239,92	148.947,72	0,16%	99,68%	C	8.14
33	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	56,70	3,83	217,16	149.164,88	0,15%	99,82%	C	7.6
34	COMP 017	BOTÃO DE ACIONAMENTO SUPERIOR ELEVADO, CROMADO, PARA CAIXA ACOPLADA.	UN	2,00	94,04	188,08	149.352,96	0,13%	99,95%	C	8.10
35	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	1,89	41,52	78,47	149.431,44	0,05%	100,00%	C	7.7

Documento assinado digitalmente
 MICHEL MARTINAZZO
 Data: 08/07/2022 16:05:48-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Michel Martinazzo
 Engenheiro CMI
 CREA/PR 137528/D

MEMORIA DE CÁLCULO

REFORMA POSTO BOM JESUS



REFORMA POSTO DE SAÚDE LINHA BOM JESUS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Dimensão: 3mx1,5m = 4,5m²

2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.1 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO

Considerada a quantidade de meses de obra: 4 meses.

3. PISO

3.1 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

Somatório das áreas internas, obtidas através do autocad. Total: 215m².

3.2 DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

Somatório dos perímetros internos de cada cômodo, obtidos através do autocad. Total: 270m.

3.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M².

Somatório das áreas internas, obtidas através do autocad. Total: 215m².

3.4 RODAPÉ CERÂMICO EMBUTIDO DE 7CM DE ALTURA, COM PLACAS TIPO PORCELANATO.

Somatório dos perímetros internos de cada cômodo, obtidos através do autocad. Total: 270m.

116

4. ESQUADRIAS

4.1 REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

Janelas com persiana: $16 \times (1,2 \times 1,5) = 28,8$

Janelas alumínio+vidro: $3,36 + 0,8 = 4,16$

Total: $32,96 \sim 33\text{m}^2$.

4.2 PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO.

Janelas com persiana: $16 \times 1,7 = 27,2\text{m}$

Janelas alumínio+vidro: $6 \times 0,8 = 5,4\text{m}$; $1 \times 1,0 = 1,0\text{m}$

Total: $33,6\text{m}$

4.3 JANELA COM PERSIANA INTEGRADA MANUAL, EM ALUMÍNIO BRANCO, 2 FOLHAS MÓVEIS, VIDRO LISO INCOLOR, 120X150CM, INCLUSO CONTRAMARCOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

J1: 16 unidades.

4.4 JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR,

J2: $0,8 \times 1 = 0,8$

J3: $0,7 \times 0,8 \times 6 = 3,36$

Total; $4,16$

4.5 INSTALAÇÃO DE LONA PARA CONTENÇÃO DE PÓ NAS SALAS DURANTE A TROCA DE JANELAS, 1 REUTILIZAÇÃO

Considerada uma quantidade necessária para vedar 1 lado do posto por vez: distância interna do posto, da frente até os fundos (19m), vezes o pé direito (2,7m) = $51,3\text{m}^2$.

5. PINTURA INTERNA

5.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

Perímetro interno total: $303,47$

Perímetro portas: $33,5\text{m}$

Total: $269,97 \times 2,7\text{m pé direito} = 728,92 \sim 729\text{m}^2$

6. PINTURA INTERNA

6.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

Perímetro externo: $82,85\text{m} * 3,35 \text{ altura} = 277,54 \text{ m}^2$

Platibanda: $15,3 * 1,2\text{m} * 2 \text{ lados} = 36,72\text{m}^2$

Total: $277,54 + 36,72 = 314,26 \sim 315\text{m}^2$

7. ACESSIBILIDADE EXTERNA

7.1 LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES

Estimada necessidade de 6 pontos fixos (cavaletes) de ancoragem para locação estacionamento.

7.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).

Distância $28,38 * 0,1$ largura $* 0,2$ profundidade $= \sim 1\text{m}^3$

7.3 ESCAVAÇÃO SUPERFICIAL PARA REGULARIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO

Área paver: $128,8\text{m} * 0,08\text{m}$ profundidade $= 6,44 \text{ m}^3$

7.4 EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.

Área de estacionamento: $128,8\text{m}^2$, obtida no autocad.

7.5 VIGA DE CONFINAMENTO 10X15 CM ARMADA

Perímetro estacionamento: $51,46\text{m}$

7.6 PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL.

9 faixas de 5m + 9 faixas de $1,3\text{m}$ = $56,7\text{m}$

7.7 PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO.

1,2*1,2=1,44 + 0,45m² "idoso"

7.8 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO MEDINDO NO MÍNIMO 0,80X0,50M, CONFECCIONADA EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO Nº 18, ESPESSURA DE 1,30 MM, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, ATRÁS DA PLACA DEVERÁ SER PRETO FOSCO. COM SUPORTE (POSTE) EM AÇO GALVANIZADO, PARA FIXAÇÃO COM SISTEMA DE INSTALAÇÃO POR ENGATAMENTO, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 2", COMPRIMENTO 3,50M COM ESPESSURA DE PAREDE DE NO MÍNIMO 3,00MM GALVANIZADO; VEDADO NA PARTE SUPERIOR, COM SISTEMA ANTI GIRO, PROVIDO DE ALETAS DE FERRO CHATO AÇO SAE 1020 3/16, DE 8CMX5CM COM O LOTO MAIOR SOLDADO AO PEDESTAL, QUE DEVERÁ SER FIXADO A 30CM DA BASE DO POSTE SUPORTE, SEM EMENDAS TRANSVERSAIS.

2 unidades: deficientes e idoso.

8. ACESSIBILIDADE INTERNA

8.1 PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA

2m direcional + 2m alerta: 4m

8.2 TAPETE DE PVC PARA SINALIZAR ESPAÇO RESERVADO À CADEIRANTES COM SÍMBOLO S.I.A. (CADEIRANTE) 1,20X0,80M - ESPESSURA 3MM - FUNDO AZUL - SÍMBOLO BRANCO - FIXAÇÃO DUPLA FACE INTEGRADO.

1 unidade.

8.3 CADEIRA PARA PESSOA OBESA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TUBO DIÂMETRO 1", PAREDE DE 2,75MM, UNIDOS COM SOLDA MIG. BASE DO ASSENTO EM COMPENSADO NAVAL 18MM. ESPUMA EXPANDIDA DENSIDADE 40KG/M³. SUPORTE DE CARGA DE ATÉ 250KG. PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI NA COR PRETA. CONFORME NBR 9050.

1 unidade.

8.4 BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - DIAMETRO MÍNIMO 3CM

Barra para lavatório: 2 unidades * 2 bwc = 4 unidades.

8.5 BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Barra vertical vaso sanitário: 1 unid * 2 bwc = 2 unid.

8.6 BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Barras horizontais vaso sanitário: 2 unid * 2 bwc = 4 unid.

8.7 PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

1 puxador por bwc * 2bwc = 2 unid.

8.8 ESPELHO CRISTAL, E=4MM, FIXADO NA PAREDE

2 espelhos de 0,45*0,9=0,81m²

8.9 TORNEIRA METALICA CROMADA PARA LAVATORIO, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA

1 unid por bwc * 2 bwc = 2 unid

8.10 BOTÃO DE ACIONAMENTO SUPERIOR ELEVADO, CROMADO, PARA CAIXA ACOPLADA.

1 unid por vaso sanitário * 2 vasos = 2 unid.

8.11 PORTA-OBJETOS EM ACRÍLICO, 30CM LARGURA, 20CM PROFUNDIDADE, E=6MM, SEM CANTOS VIVOS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS.

1 unid por bwc * 2 bwc = 2 unid

8.12 ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE SEM FIO, BIVOLT, PARA BANHEIRO ACESSÍVEL, COM DOIS ACIONADORES, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 CONFORME NBR 9050.

1 unidade que atende 2 bwc.

8.13 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

1 unid por bwc * 2 bwc = 2 unid.

8.14 ALTERAÇÃO PONTO DE ESGOTO DO CHÃO PARA A PAREDE, NOS LAVATÓRIOS DOS BWCS ACESSÍVEIS, INCLUSO SIFAO.

1 unid por bwc * 2 bwc = 2 unid.

Marmeleiro, 07 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHEL MARTINAZZO
Data: 08/07/2022 16:08:27-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Michel Martinazzo

Engenheiro Civil

CREA PR 137.528/D



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

101

B

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



PRÓPRIO: REFORMA POSTO BOM JESUS DATA: 06/07/22
 MUNICÍPIO: MARMELEIRO TIPO OBRA: REFORMA
 EMPRESA: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO PROTOCOLO: 18.422.820-3
 PRAZO EXECUÇÃO 120 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI	28,3477%	
															VALOR SERVIÇO / BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,17%	2.232,93	100,00%											2.232,93	1.739,75	
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,27%	601,63	25,00%	601,63	25,00%	601,63	25,00%	601,63	25,00%					2.406,52	1.875,00	
03	PISO	26,15%	17.408,75	35,00%	17.408,75	35,00%	14.921,78	30,00%							49.739,28	38.753,55	
04	ESQUADRIAS	45,46%	30.257,72	35,00%	30.257,72	35,00%	25.935,19	30,00%							86.450,63	67.356,60	
05	PINTURA INTERNA	6,73%	1.279,04	10,00%	3.837,12	30,00%	3.837,12	30,00%	3.837,12	30,00%					12.790,40	9.965,43	
06	PINTURA EXTERNA	2,91%							5.526,72	100,00%					5.526,72	4.306,05	
07	ACESSIBILIDADE EXTERNA	10,12%							19.244,50	100,00%					19.244,50	14.994,04	
08	ACESSIBILIDADE INTERNA	6,20%							11.789,49	100,00%					11.789,49	9.185,59	
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%	51.780,07	27,23%	52.105,22	27,40%	45.295,72	23,82%	40.999,46	21,56%		0,00%	0,00%	190.180,46	148.176,01	
VALOR PROPOSTO																	
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS						27,23%	27,40%	23,82%	21,56%			0,00%	0,00%				
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				51.780,07	27,23%	103.885,28	54,62%	149.181,01	78,44%	190.180,46	100,00%	190.180,46	100,00%	190.180,46	100,00%		

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHEL MARTINAZZO
 Data: 08/07/2022 16:03:18-0300
 Verifique em <https://verificador.ti.br>

Michel Martinazzo
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 13/525/D



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

103

b


ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: CADERNO DE ENCARGOS PROJETO DE ARQUITETURA		
REFORMA DE POSTO DE SAÚDE EM ALVENARIA LINHA BOM JESUS – MARMELEIRO/PR		
ESTATÍSTICAS: Edifício 227,05 m2 TOTAL 227,05 m2		<hr/> PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  <hr/> AUTOR DO PROJETO: MICHEL MARTINAZZO CREA-PR 137.528/D
PROTOCOLO: 18.422.820-3	DATA: Abril 2022	TEXTO: Carlos Marchesi; Michel Martinazzo.

MEMORIAL DESCRITIVO DO ESCOPO DA OBRA.

1. OBJETO

Este Caderno de Encargos e Especificações compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a reforma do Posto de Saúde da comunidade Bom Jesus, Marmeleiro-PR.

2. DEFINIÇÕES

a) CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Conjunto de especificações, critérios, condições e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Contratante para a contratação, execução, fiscalização e controle de obras ou serviços.

b) CONTRATADA

Empresa ou profissional contratado, de acordo com a legislação em vigor, para execução da obra ou serviço.

c) REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

São todos os documentos gerados entre o Contratante e a Contratada, como atas de reunião, diário de obra, correio eletrônico, informações e ofícios entre outros, que subsidiam e comprovam a coordenação do objeto pela Fiscalização em conjunto com a executante, além de fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento do serviço.

d) DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA

Conjunto de materiais, equipamentos e técnicas de execução a serem empregados na obra ou serviço.

e) DISPOSIÇÕES GERAIS

Conjunto de normas, instruções e procedimentos técnicos para a licitação, contratação e fiscalização de obras ou serviços.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos

necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. às normas e especificações constantes deste caderno;
2. às normas da ABNT;
3. às disposições legais da União, do Governo Estadual e do Município onde será realizada a obra;
4. aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
8. às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção;
9. Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável).

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo CONTRATADO, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o CONTRATADO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Caberá ao CONTRATADO executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.

O CONTRATADO fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pelo CONTRATADO e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por

pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O CONTRATADO cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno do local da obra.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno do local da obra serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Se o CONTRATADO necessitar deslocar para o terreno do local da obra qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas – pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumpra ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, registrada no Diário de Obras.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
- houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra como disposto nas condições do Edital.

O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão-de-obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de

produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

As composições de custos unitários elaboradas pelo CONTRATANTE são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo CONTRATANTE.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- ferramentas manuais, elétricas ou não;
- ferramentas de corte e/ou desgaste;
- andaimes, exceto fachadeiros;
- escoramentos;
- outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão-de-obra.

O atraso na execução ou entrega da obra poderá ensejar sanções conforme item específico.

Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo CONTRATANTE, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

f) ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS

Normas destinadas a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semiacabados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

g) FISCALIZAÇÃO

Atividade de acompanhamento sistemático da obra ou serviço de Engenharia e Arquitetura, verificando o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos pela Contratante.

h) MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pelo Contratante e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. O ajuste será realizado mediante análise por parte da Fiscalização e autorização por meio de Diário de Obras com sua devida formalização através de aditivo contratual se for o caso.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. O ajuste será realizado mediante análise por parte da Fiscalização e autorização por meio de Diário de Obras com sua devida formalização através de aditivo contratual obrigatoriamente.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à

execução dos serviços e/ou obras. O ajuste será realizado mediante análise por parte da Fiscalização e autorização por meio de Diário de Obras com sua devida formalização através de aditivo contratual obrigatoriamente.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação da Fiscalização, e bem assim à aprovação dos arquitetos e engenheiros autores dos projetos.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

i) MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Apuração dos quantitativos e valores realizados nas obras ou serviços, com base em critérios previamente definidos neste caderno de encargos e especificações técnicas. Casos omissos serão definidos com base nas orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União ou por sistemas técnicos oficiais.

j) TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade do CONTRATADO e deverão estar incluídos nos encargos sociais.

k) ARREMATES FINAIS

Após a conclusão dos serviços de limpeza, o CONTRATADO se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

l) METROLOGIA E NORMALIZAÇÃO

Todas as grandezas mencionadas nestas e em quaisquer documentos relativos aos serviços e obras propostos deverão estar expressas nas unidades do Sistema Internacional de Unidades - SI, adotado também pelo Brasil em 1962 e ratificado pela Resolução nº 12 de 1988 do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, de uso obrigatório em todo o Território Nacional.

Deverão ser respeitadas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as portarias ministeriais e interministeriais e as normas das agências reguladoras nos devidos serviços executados e na definição dos insumos, assim como as normas aceitas e aprovadas em âmbito internacional quando as normas nacionais não contemplam as especificações e serviços propostos, tais como as publicações elaboradas pela TIA/EIA (Telecommunications Industry Association / Electronic Industries Association), pela ISO (International Organization for Standardization), pela BICSI (Building Industry Consulting Service International), pela CCITT (Comité Consultatif International Téléphonique et Télégraphique); pela FM (Factory Mutual); pela IEC (International Electrotechnical Code); pela IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers); pela NEC (National Electrical Code); pela NEMA (National Electrical Manufacturers Association); pela NFPA (National Fire Protection Association); pela UL (Underwriters Laboratories); pela ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air-conditioning Engineers); pela AMCA (Air Movement and Control Association International); pela AISI (American Iron and Steel Institute); pela ANSI (American National Standards Institute); pela ASTM - American Society for Testing and Materials International); e pela SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractors' National Association).

Além disso, deverão ser respeitadas as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, em particular a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

Na eventualidade de conflitos entre este Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, códigos, normas, desenhos etc., prevalecerá o critério mais rigoroso, de melhor qualidade e eficácia, sendo que as questões remanescentes deverão ser apresentadas à Fiscalização, para aprovação por escrito, sempre antes de se iniciar o projeto e/ou fabricação de componentes das instalações ou sistema.

As adequações dos desenhos, que sejam necessárias, deverão ser comunicadas à fiscalização para avaliação em conjunto com o autor do projeto.

A Contratada deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados.

Acatará, prontamente, às exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações, projetos e regras técnicas.

Realizará, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalações ou materiais, apresentando os resultados à fiscalização.

Responsabilizar-se-á por todas as providências necessárias às ligações provisórias e definitivas, dos pontos de energia elétrica, de água e de telefonia, bem como despesas referentes a seus consumos mensais, enquanto ocorrer os serviços pertinentes à obra.

Durante todo o período de obra e até o recebimento definitivo, o Contratado deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução de eventuais dúvidas detectadas nos projetos complementares de engenharia, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

Deverá ser providenciada, pela Contratada, baixas da ART de todos os envolvidos, junto ao CREA, em cuja jurisdição for exercida a atividade, entregando à Fiscalização toda a documentação referente a essas providências.

Imprevistos diversos serão de ônus exclusivo da Contratada, até o limite estabelecido no edital de licitação. Serviços extras com ônus para o Contratante somente poderão ser executados, se autorizados expressamente pela autoridade competente.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

A Contratada também assumirá a integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação, ou projeto alternativo que forem eventualmente por ele propostos e aceitos pelo Contratante, incluindo eventuais conseqüências advindas destas modificações nos serviços seguintes.

3. FASES DE OBRAS

PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização da Contratante (por meio da Fiscalização).

Em caso de itens presentes neste Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, a Fiscalização deverá ser consultada, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, ou entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, a fiscalização deverá ser consultada.

PROGRAMAMAÇÃO.

O prazo total da obra está previsto com base na realização dos trabalhos em horário comercial, de segunda à sexta-feira, sendo seu início determinado a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

Após a adjudicação do licitante vencedor e 5 (cinco) dias anterior à data de execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar a listagem de todos os operários e pessoal técnico (com nome completo, RG, CPF e nome da mãe) e veículos (número da placa) que terão acesso às dependências da Contratante, se possível durante todo o período de vigência/prazo da obra; os referidos dados deverão ser entregues ao responsável pela administração da unidade local da obra e à Fiscalização.

A possibilidade de trabalho noturno e aos finais de semana, quando necessário e aprovado pela Fiscalização, deverá estar previsto em termos de mobilização de equipe e equipamentos, quando os trabalhos a serem executados exigirem tal postura.

Para execução dos trabalhos fora do horário comercial, quando necessário e aprovado pela Fiscalização, a Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários, como acima descrito, e repassá-los à Fiscalização até às 15 horas do dia anterior à realização dos serviços, para obtenção de autorização.

Caberá à Contratada a responsabilidade de estabelecer os contatos com o Contratante para dar início aos trabalhos.

Caso solicitado, a Contratada deverá elaborar projeto para instalação do canteiro de obras, o qual deverá ser apresentado à Fiscalização, no prazo de 15 dias antecedentes ao início das atividades; além disso, responsabilizar-se-á pela sua implantação, operação e manutenção, com as devidas condições de trabalho, higiene e segurança, devendo desmontar todo o aparato empregado e recompor as áreas utilizadas quando da entrega da obra. Diante disso, a localização das instalações provisórias (nelas incluídos, quando necessário, barracões, sanitários, contêineres em geral, almoxarifados, placas de identificação de obra etc.) obedecerá à programação a ser aprovada pela Fiscalização do Contratante.

A Contratada deverá apresentar ao Contratante (por meio da Fiscalização), a cada medição e sempre que solicitado, o programa de produção por etapa e produção progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do Cronograma.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE.

A Fiscalização será exercida por profissionais, Engenheiros e/ou Arquitetos, designada pelo Contratante, a qual será investida de plenos poderes para:

- a) solicitar da Contratada a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua fiscalização;
- b) rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras contratadas, obrigando-se a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o Contratante e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a Contratada deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas da identificação do problema);
- c) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica, sem que este tenha direito a qualquer indenização.
- d) solicitar projetos, cópias de documentos etc. relativos às obras ou serviços.

A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações contratadas.

MEDIÇÃO DE SERVIÇO.

A cada fase, nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante na licitação, estiverem executados em sua totalidade.

Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços. Quando de etapas não concluídas, será pago apenas serviços executados devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

Ao completar 30 (trinta) dias de execução dos serviços será executada a 1ª medição, e assim sucessivamente até o término da obra.

A Contratada deverá apresentar, via correio eletrônico, sua proposta de medição de serviços por meio de planilha (cujo modelo será oportunamente encaminhado pelo Contratante), a qual conterá: colunas em Reais, percentual e saldo, igualmente em Reais, e percentual de cada item e subitem da planilha orçamentária, acompanhado necessariamente de memória de cálculo que indique nesta os trechos levantados, para a melhor compreensão das quantidades apontadas em planilha. A Contratada apresentará à Fiscalização, no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da medição para avaliação dos serviços com posterior verificação no local pela Fiscalização que a atestará.

A Contratada deverá apontar em planilha de medição os serviços (material + mão-de-obra) efetivamente concluídos até a data da medição, não sendo aprovados pela Fiscalização serviços executados de forma incompleta, tampouco a alegação de material simplesmente adquirido por meio de nota fiscal ou posto obra.

Somente após o atesto da Fiscalização poderá a Contratada emitir Nota Fiscal (NF), que deverá ser acompanhada, da planilha de medição de serviços e memória de cálculo, dos demais documentos de regularidade para com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documentos estes que também deverão ser entregues à Fiscalização.

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS.

Deverá ser instituído um livro Diário de Obra, ou Registro de Ocorrências, ou Livro de Ocorrências, que deverá possuir termo de abertura e páginas numeradas em 3 (três) vias, sendo 2 (duas) destacáveis.

O Diário de Obra será apresentado ao Contratante no primeiro dia de vigência do contrato e manter-se-á no local da obra até o seu término.

A comunicação entre a Contratada e a Fiscalização deverá ser feita através do Diário de Obra, e por solicitações por escrito, quando da necessidade de urgências no pedido.

Além do preenchimento normal dos campos, a Contratada deverá registrar, diariamente, o número e a qualificação dos operários em serviço, entrada e saída de materiais e equipamentos, condições climáticas que possam interferir no andamento dos serviços e uma descrição sucinta dos mesmos, assim como outros fatos passíveis de registro (acidentes de trabalho, por exemplo).

Todas as folhas serão vistas pela Fiscalização, que, na conclusão de cada fase de obra, destacará uma das vias para controle do Contratante.

Deverá ser apresentada na portaria da unidade notas fiscais de simples remessa de todos os equipamentos e materiais que entrarem ou saírem das dependências da mesma.

O caderno completo, após o término da obra, será entregue formalmente ao Contratante.

ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, respeitando-se, inclusive, o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Contratada, de acordo com o seu plano de construção, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria número 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06 de julho de 1978, do Ministério do Trabalho, e pela portaria número 04, de 04 de julho de 1995, publicada no DOU de 07 de julho de 1995.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC

Em todos os itens da obra deverão ser fornecidos e instalados pela Contratada os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

Deverão ser fornecidos pela Contratada, aos seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos legais de segurança.

OUTRAS DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA.

As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta da Contratada:

- a) Alojamentos e estadia;
- b) Plataformas internas necessárias para a execução dos serviços;
- c) Transporte de materiais e equipamentos;
- d) Transporte de pessoal administrativo e técnico; e
- e) Vigilância do Canteiro de Obras.

 SUSPENSÃO DO TRABALHO POR MOTIVO DE SEGURANÇA.

A Fiscalização poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos e/ou o patrimônio da contratante.

As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e consequentemente, a inobservância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não exime a Contratada das obrigações e penalidades das cláusulas contratuais referentes a prazos e multas.

 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos caberá à Contratada apresentar comunicação escrita (inicialmente via fac-símile e, posteriormente, protocolando tal correspondência na unidade local da obra) informando o término das obras e/ou serviços, cabendo à Fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, após o qual será lavrado Termo de Recebimento Provisório, que caracterizará a aceitação provisória de todas as instalações e sistemas executados, também vinculado à conclusão de todos os testes de campo e da entrega dos Manuais de Manutenção e Conservação e Instruções de Operação e Uso. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser entregue em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, supressões e modificações.

A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pelas obras da Contratada e pelo Contratante, acompanhados do mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem

necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última medição de serviços, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

A entrega do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406 de 10/01/2002).

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, referido no parágrafo anterior, por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade competente, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou contratações de equipamentos, e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

OPERAÇÃO ASSISTIDA

A partir da data do Termo de Recebimento Provisório, começa a fase da Operação Assistida, por um período de 30 dias, na qual a Contratada deverá providenciar o atendimento de todas as pendências contidas no relatório de pendências e de quaisquer outras que porventura possam surgir.

A Contratada efetuará, na presença da Contratante, a Operação Assistida de todos os equipamentos, instalações e sistemas, no sentido de avaliar seus desempenhos e de seus componentes, como também simular todas as condições de falhas, verificando inclusive a atuação dos eventuais sistemas de emergências.

A Contratada providenciará todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à condução da Operação Assistida.

Caso, por razões quaisquer, não existam condições na ocasião, de avaliação do desempenho, a Contratada estabelecerá métodos para simulação das mesmas, ou estabelecerá outros parâmetros para avaliação do sistema submetendo-se à aprovação da Contratante.

Depois de encerrada a Operação Assistida, a Contratada corrigirá todos os defeitos que foram detectados durante a mesma, como exemplo, para o sistema de climatização, exaustão e ventilação (condicionamento de ar), a limpeza de todos os filtros das linhas de fluidos, além da substituição, caso necessário, por peças novas de todos os pré-filtros de ar dos condicionadores.

Caso a instalação seja entregue em etapas, a Operação Assistida será executada para cada uma das etapas entregues e abrangerá todos os componentes da mesma, nas condições descritas acima.

Durante esta fase, a Contratada deverá prover toda a mão-de-obra especializada para dar assistência à operação do sistema, dentro do horário comercial.

Na fase de Operação Assistida, a Contratada deverá efetuar o treinamento prático de toda a equipe indicada pelo Contratante que fará a operação e a manutenção dos sistemas.

ACEITAÇÃO DEFINITIVA.

A aceitação definitiva do sistema ocorrerá após o término da Operação Assistida, removidas todas as pendências constantes do Termo de Recebimento Provisório ou as que vierem a ser adicionadas ao termo durante a fase de Operação Assistida, e quando todas as condições de desempenho dos equipamentos, instalações e sistema sejam consideradas aceitas pela Fiscalização.

LIGAÇÕES PROVISÓRIAS.

- a) Ligação provisória de luz e força para obra, instalação mínima.
- b) Ligação provisória de água e esgoto sanitário, com hidrômetro \varnothing 3/4".

Caso necessário, correrão por conta exclusiva da Contratada, todas as despesas com as instalações da obra. Compreenderá o fornecimento de energia elétrica para a ligação de todos os equipamentos necessários ao andamento dos trabalhos, bem como as ligações para coleta e correta disposição do esgoto, abastecimento de água para consumo nas atividades da obra, e água potável para o consumo humano.

A ligação provisória de energia elétrica no canteiro obedecerá, rigorosamente, às prescrições e legislações pertinentes ao município e estado onde esta localizada a obra.

A Contratada deverá estudar a melhor localização para o padrão provisório e o para o quadro geral de distribuição (QGD). Deverá evitar grandes distâncias ao poste de onde sairá a ligação da Concessionária, para não ensejar um percurso de cabos por locais indesejáveis, e

dificultar a distribuição de energia para os diversos pontos do canteiro. A fiação aérea, em locais descobertos, será instalada a uma altura mínima de 3 m, evitando-se as áreas onde for prevista a movimentação de guindastes, gruas, caminhões betoneira, etc. Quando essas áreas não puderem ser evitadas, serão fixadas barreiras horizontais, com altura inferior ao nível da fiação.

As ligações provisórias de água e esgoto seguirão o disposto na NBR 7678/1983 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção (NB-252/1982) – no subtítulo “Limpeza e higiene”.

Os reservatórios serão de fibra de vidro, dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras, com seus respectivos consumos. Os tubos e conexões serão do tipo rosqueáveis para as instalações prediais de água fria, em PVC rígido.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Antes de mobilizar o canteiro de obras, a Contratada deverá elaborar Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, caso necessário, e empregá-lo rigorosamente enquanto durarem suas atividades. O documento deverá conter as prescrições da NR-9 e NR-18, devendo ser mantido no canteiro, a disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

Ao elaborá-lo, a Contratada deverá obrigatoriamente inserir os seguintes documentos:

- a) Memorial sobre as condições e o meio ambiente de trabalho nas atividades e operações, levando-se em consideração os riscos de acidentes e de doenças do trabalho e suas respectivas medidas preventivas;
- b) Projeto de execução de proteções coletivas em conformidade com as etapas de execução da obra;
- c) Especificação técnica das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas;
- d) Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT;
- e) Leiaute do canteiro;
- f) Programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes, doenças do trabalho, e doenças sexualmente transmissíveis, com suas cargas horárias.

- g) A Contratada apresentará, às suas expensas, proposta de projeto de canteiro de obras; terá prazo máximo de 15 dias, devendo ser submetido à aprovação da Fiscalização, o qual depois de aprovado poderá ser executado.

Além disso, obterá documentação referente à:

- Matrícula da obra no INSS;
- ART junto ao CREA local;
- Licença ou alvará para construção emitida pela Prefeitura.

Sendo obrigatório o envio de cópias dessa documentação para a Fiscalização.

ALOJAMENTOS.

Caso necessário, a Contratada, em proposta de canteiro de serviços deverá prever as seguintes unidades básicas:

- a) Abrigo provisório, p/ alojamento e depósito de materiais e ferramentas, c/ cobertura em telha de fibrocimento (sem amianto) e tesouras de madeira, paredes, portas e janelas em chapa fabricada com reciclagem de embalagens longa vida pré-consumo, com fina cama de plástico reciclado e piso de concreto desempenado (escritório/sanitário);
- b) Abrigo provisório, p/ alojamento e depósito de materiais e ferramentas, c/ cobertura em telha de fibrocimento (sem amianto) e tesouras de madeira, paredes, portas e janelas em chapa fabricada com reciclagem de embalagens longa vida pré-consumo, com fina cama de plástico reciclado e piso de concreto desempenado (almoxarifado);
- c) Abrigo provisório, p/ alojamento e depósito de materiais e ferramentas, c/ cobertura em telha de fibrocimento (sem amianto) e tesouras de madeira, paredes, portas e janelas em chapa fabricada com reciclagem de embalagens longa vida pré-consumo, com fina cama de plástico reciclado e piso de concreto desempenado (refeitório);
- d) Abrigo provisório, p/ alojamento e depósito de materiais e ferramentas, c/ cobertura em telha de fibrocimento (sem amianto) e tesouras de madeira, paredes, portas e janelas em chapa fabrica com reciclagem de embalagens longa vida pré-consumo, com fina cama de plástico reciclado e piso de concreto desempenado (sanitário/vestiário);
- e) Abrigo provisório, p/ alojamento e depósito de materiais e ferramentas, c/ cobertura em telha de fibrocimento (sem amianto) e tesouras de madeira, paredes, portas e janelas em chapa fabrica com reciclagem de embalagens longa vida pré-consumo, com fina cama de

- plástico reciclado e piso de concreto desempenado (galpão serraria/carpintaria sem fechamento);
- f) Abrigo provisório, p/ alojamento e depósito de materiais e ferramentas, c/ cobertura em telha de fibrocimento (sem amianto) e tesouras de madeira, paredes, portas e janelas em chapa fabrica com reciclagem de embalagens longa vida pré-consumo, com fina cama de plástico reciclado e piso de concreto desempenado (galpão corte/armação sem fechamento lateral).

O projeto e posterior execução das instalações provisórias deverão possuir condições mínimas de segurança, obedecer aos preceitos da NR-18, e outras normas aplicáveis à consecução de um ambiente salubre e tecnicamente seguro à natureza dos trabalhos realizados.

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra em local a ser determinado pela Fiscalização com área no tamanho determinado pelo Contratante, e que conterà o objeto do contrato, valor contratual, data de início e término, propaganda institucional entre outros dizeres nas cores e formato determinado pelo Manual da PRED.

MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Engloba as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO será responsável, por todos os trabalhadores da obra, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados, e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas, capacetes, luvas, óculos, cintos trava-queda, entre outros.

Faz parte desse item toda a parte de sinalização, telas, guarda-corpos, barreiras, bandejas e demais Equipamentos de Proteção Coletiva, exigíveis por norma, que visem preservar a segurança dos empregados e a de terceiros.

Cabe ao CONTRATADO responsabilizar-se pelo cumprimento das NR's – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho N° 4, 7 e 18, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

O CONTRATADO deverá apresentar, até o 15º dia após o início da obra, o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Deverá ser elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, indicando e especificando todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros, bem como de limpeza, a serem adotados durante todo o período de duração da obra, de acordo com a legislação específica do Ministério do Trabalho.

O CONTRATADO deverá elaborar e implementar, até o 15º dia após o início da obra, o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional com o objetivo de promover e preservar a saúde de seus trabalhadores.

Será de responsabilidade do CONTRATADO a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

O PCMAT deverá ser mantido na obra, à disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

Refere-se à limpeza permanente do canteiro de obras. A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados containers específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a FISCALIZAÇÃO.

Os containers com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

4. ASPECTOS CONSTRUTIVOS

4.1 CARACTERÍSTICAS:

A presente obra deverá ser executada de acordo com especificações apresentadas, obedecendo as normas que regem todos os serviços constantes no presente contrato, sendo que memorial descritivo, planilha e projeto são complementares entre si, e qualquer divergência deve ser esclarecida com a fiscalização antes da execução do serviço.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do CONSTRUTOR. Os materiais que não

satisfazerem as especificações ou que forem julgados inadequados serão removidos do canteiro de serviços dentro de quarenta e oito horas a contar de determinação do Engenheiro Fiscal.

O EMPREITEIRO deverá possuir comprovação de atendimento às normas dos materiais utilizados, e fornecer à fiscalização sempre que solicitado.

O EMPREITEIRO, ao apresentar o preço para esta construção, deixa claro que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

Preliminarmente a execução dos serviços, as áreas de intervenção deverão estar devidamente sinalizadas e o trânsito impedido.

4.2 PISOS

4.2.1 REMOÇÃO DO PISO CERÂMICO E RODAPÉS

Remover o revestimento cerâmico e rodapés com auxílio de marreta e talhadeira. Devem ser utilizados os EPIs exigidos para a atividade.

4.2.2 PISO E RODAPÉ

Será utilizada cerâmica tipo **porcelanato acetinado**, de dimensões 60x60 cm, com coeficiente de atrito igual ou maior que 0,4, resistente ao trânsito moderado a intenso de pessoas e equipamentos leves, primeira linha, cor branco gelo, argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC III, preparada conforme indicação do fabricante. As peças deverão apresentar-se com aspecto uniforme, com faces planas e lisas, arestas vivas e polidas.

A união do rodapé com a parede deve ser executada de modo que os dois estejam alinhados, evitando-se o tradicional ressalto do rodapé que permite o acúmulo de pó e é de difícil limpeza.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme.

Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.

Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos.

Aplicar uma camada de argamassa colante no tardo das peças.

Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados. Realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento.

Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

Ao final, limpar a área com pano umedecido.

4.3 ESQUADRIAS

4.3.1 REMOÇÃO DE JANELAS

Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura.

Para auxiliar a remoção, utilizar cabos de sustentação para que o elemento não tombe.

Utilizando os EPIs adequados para a atividade, quebrar a alvenaria com auxílio de marreta ao redor da esquadria até desprendê-la.

Retirar a esquadria com cuidado pela parte interna da edificação e apoiá-la no piso.

4.3.2 PINGADEIRAS

Cortar com serra circular parte das laterais para abrigar os avanços do peitoril.

Limpar a superfície onde será assentada a peça, deixando-a livre de irregularidades, poeira ou outros materiais que dificultam a aderência da argamassa.

Molhar toda a superfície utilizando broxa. Aplicar argamassa no substrato e na peça de mármore/granito e passar desempenadeira dentada.

Assentar, primeiramente as peças das extremidades e conferir nível e prumo.

Esticar a linha guia para assentamento das demais peças e repetir o procedimento de assentamento das peças até completar o peitoril. Quando necessário, efetuar corte da peça com serra circular adequada para mármore e granitos.

Conferir alinhamento e nível. Fazer o acabamento da parte inferior do peitoril. Proteger o peitoril com madeirite ou similar para não ser danificado durante a execução da fachada.

4.3.3 ESQUADRIAS

Serão em alumínio anodizado, cor branca, com locais, características, e dimensões indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas).

Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias

não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras, perfis, roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Deverá ser apresentada à Fiscalização, para verificação das especificações de projeto e aprovação para fabricação, uma amostra de cada peça, sendo ainda permitido ao Contratante a verificação e inspeção da fabricação das esquadrias no local de sua fabricação.

A inspeção da fabricação e da instalação das esquadrias, bem como a autenticação do detalhamento dos projetos de esquadrias, pelo Contratante, não elimina a responsabilidade total da Contratada quanto à qualidade dos materiais e serviços, resistência, vedação e perfeito funcionamento das esquadrias.

Caberá à Contratada executar preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, antes de iniciar os serviços de esquadrias e, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, cabendo-lhe inteira responsabilidade pelo prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra terão embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

As janelas projetantes terão fecho Max-Ar .

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706.

4.4 PINTURA

4.4.1 PINTURA INTERNA E EXTERNA

As paredes internas da edificação serão pintadas com acrílica acetinada, cor a definir.

As paredes externas da edificação serão pintadas com tinta acrílica tipo texturizada, cor a definir.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO uma amostra, com as dimensões mínimas de 0,5 m x 1 m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destinam.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

4.5 ESTACIONAMENTO

4.5.1 GUIAS E VIGAS EM CONCRETO ARMADO

As guias dos canteiros, bem como a viga de confinamento do pavimento em paver devem ser executadas nas dimensões previstas em projeto.

Primeiramente deve ser feito o nivelamento e locação. Após executadas as fôrmas, posicionar a treliça TR 12646 e proceder com a concretagem em concreto com $f_{ck}=20\text{Mpa}$.

A treliça TR 12646 tem as seguintes características: aço CA-60 nervurado, peso 1,016 kg/m, altura 12 cm, banzo superior 6,0 cm, diagonal 4,2 cm, banzo inferior 6,0 cm.

4.5.2 PAVIMENTO INTERTRAVADO

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;

- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;
- Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:
- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
 - Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
 - Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;
 - Rejuntamento, utilizando pó de pedra;
 - Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

4.5.3 SINALIZAÇÃO ESTACIONAMENTO

A superfície a ser pintada deverá estar limpa e regularizada, com marcações de acordo com o projeto de sinalização, não sendo permitidos desalinhamentos ou incoerência nas medidas. Serão recusadas sinalizações que estejam em desconformidade com o projeto, cabível de correções a cargo da empresa contratada.

Será executada com pintura em tinta retrorefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, nas dimensões especificadas no projeto arquitetônico.

As sinalizações horizontais, previstas no projeto, serão de cores: “branca” com tonalidade (padrão Munsell) “N 9,5” e “amarela” com tonalidade (padrão Munsell) “10 YR ,5/14”.

A sinalização vertical das vagas de deficiente físico e idoso deverão ser implantadas conforme detalhado em projeto e planilha.

4.6 ACESSIBILIDADE

4.6.1 VAGAS RESERVADAS

Foram reservadas vagas para deficientes físicos e idosos, conforme previsto na Lei Federal nº 10.098 de 2002. O pavimento e sinalização devem ocorrer de acordo com especificações do item 4 e do projeto.

4.6.2 ROTA ACESSÍVEL

Deverá ser aplicado no piso, nos locais previstos em projeto, placas de piso direcional e alerta, em borracha, com fixação conforme orientações do fabricante.

Serão instaladas placas de identificação em alto relevo, braille e com cores contrastantes, produzidas em material acrílico, nos banheiros, na recepção e na entrada da edificação.

Também será instalada sinalização no piso de espaço reservado para P.C.R., e posteriormente a administração deverá providenciar uma cadeira para pessoa obesa.

4.6.3 BANHEIROS

Serão realizadas adaptações nos banheiros de modo a torná-los compatíveis com a atual norma de acessibilidade.

Serão instaladas barras de apoio, acessórios (papeleira, cabide, porta-objeto, etc), espelho, lavatório suspenso e torneira com acionamento por alavanca, acionador da caixa acoplada com botão elevado.

4.7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço.

Todos os ensaios necessários para comprovar o atendimento às normas devem ser disponibilizados à contratante.

O empreiteiro deverá seguir as orientações desse memorial assim como as especificações de projetos anexos.

Marmeleiro-PR, 13 de abril de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHEL MARTINAZZO
Data: 08/07/2022 16:24:50-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Michel Martinazzo
Engenheiro Civil - CREA/PR 137.528/D



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO¹³⁵

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

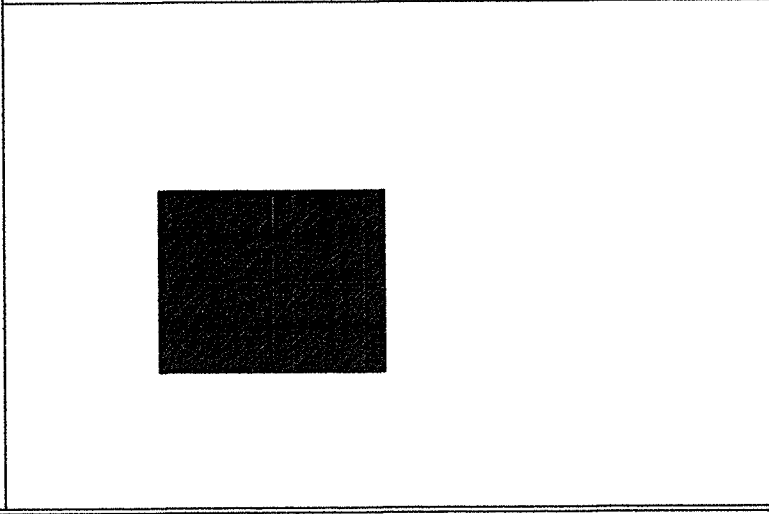
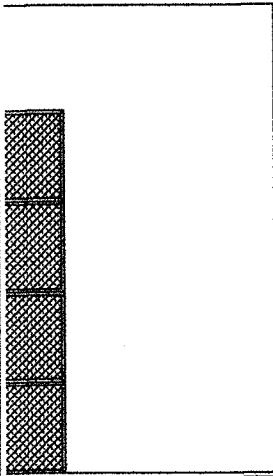
OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

ANEXO XII

PROJETO

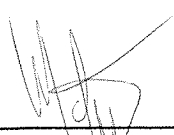
**Saúde
SUS**

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



TURAS:

TÉCNICO PELO PROJETO:


 nazzo - CREA-PR 137.528/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA:

 (Empty space for signature)

PROPRIETÁRIO DA OBRA:


Paulo Jair Pilati
 Prefeito de Marmeleiro
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BOM JESUS

Lote-17A- Gleba FAXINAL DO CAMPO ERE CIDADE: MARMELEIRO/PR
 BOM JESUS

ÁREA: 227,05 m²
 MA UBS BOM JESUS

PLANTILHA DE REALIZAÇÃO
 MA UBS - EXISTENTE
 MA DE COBERTURA - EXISTENTE

Prefeitura Municipal de
 Marmeleiro
 FONE: (46) 3523-8100
 AVENIDA MACALI, 255 - CENTRO - 85615-000 - MARMELEIRO/PR

PRANCHA

1/5

FOLHA

 A1

DATA:



 FEV/2022

ART:
 1720223566644

DES. 2:

 ESCALA:
 INDICADA

URAS:

CNICO PELO PROJETO: 	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA:	PROPRIETÁRIO DA OBRA:  Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro Prefeito Municipal
azzo - CREA-PR 137.528/D		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ADE BÁSICA DE SAÚDE BOM JESUS

Lote-17A- Gleba FAXINAL DO CAMPO ERE CIDADE: MARMELEIRO/PR
 M JESUS

ÁREA: 227,05 m2
 A UBS BOM JESUS

A BAIXA - TROCA DE PISO

HE RODAPÉ

ÇÃO PISO EXTERNO

Prefeitura Municipal de
 Marmeleiro
 FONE: (46) 3523-8100
 AVENIDA MACALI, 255 - CENTRO - 85615-000 - MARMELEIRO/PR

No.:
2/5

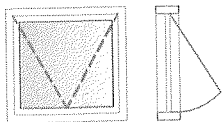
FOLHA
 A1

DATA:
 FEV/2022

ART:
 1720223566644

DES. 2:

ESCALA:
 INDICADA



138

B

	LARGURA	ALTURA	ÁREA (m²)	MATERIAL	QTD	ÁREA (m²)
	80	60	0,48	-	1	0,48

	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO	MATERIAL	QTD	ÁREA (m²)
Folhas	80	75	155	V. Temperado/Aluminio/Veneziana	6	0,60

	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO	MATERIAL	QTD	ÁREA (m²)
Folhas	300	75	155	V. Temperado/Aluminio/Veneziana	2	2,25

JRAS:

INÍCIO PELO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA:

PROPRIETÁRIO DA OBRA:

Lote 17A - CREA-PR 137.528/D

Paulo Jair Pilati
Paulo Jair Pilati
 Prefeito de Marmeleiro
 Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BOM JESUS

Lote-17A- Gleba FAXINAL DO CAMPO ERE
UNIDADE BOM JESUSCIDADE:
MARMELEIRO/PRÁREA:
227,05 m²

UNIDADE BOM JESUS

DE ESQUADRIAS

DE PINGADEIRA

DE ESQUADRIAS

No.:

3/5

FOLHA

A1

DATA:

FEV/2022

ART:

1720223566644

DES. 2:

ESCALA:

INDICADA

Prefeitura Municipal de
Marmeleiro

FONE: (46) 3523-8100

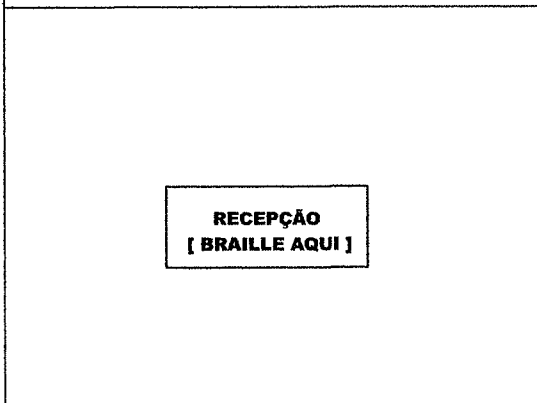
AVENIDA MACALI, 255 - CENTRO - 85615-000 - MARMELEIRO/PR



AC5	20	20	1
-----	----	----	---

TIPO	Sanitário Feminino Acessível (alto relevo e braille)	139
------	--	-----

MATERIAL	Acrílico (fundo branco, escrita preta)
----------	--



COD	LARGURA	ALTURA	QTD
AC6	20	8	1

TIPO	Sanitário Feminino Acessível (alto relevo e braille)
------	--

MATERIAL	Acrílico (fundo branco, escrita preta)
----------	--

OBS: as placas AC1, AC4, AC5 e AC6 devem ser instaladas a 1,20m de altura.

URAS:

TÉCNICO PELO PROJETO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA:	PROPRIETÁRIO DA OBRA: <i>Paulo Jair Pilati</i> Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro
Proj. - CREA-PR 137.528/D		Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BOM JESUS

Lote-17A- Gleba FAXINAL DO CAMPO ERE	CIDADE:
BOM JESUS	MARMELEIRO/PR
UBS BOM JESUS	ÁREA: 227,05 m2

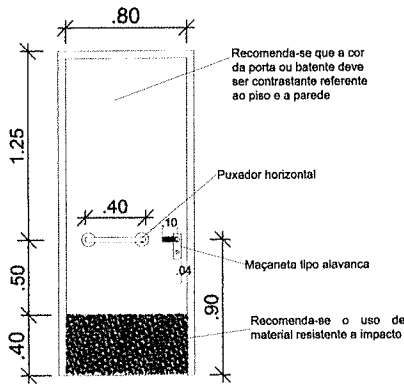
No.:
4/5

DISPONIBILIDADE
TIPO DE SINALIZAÇÃO

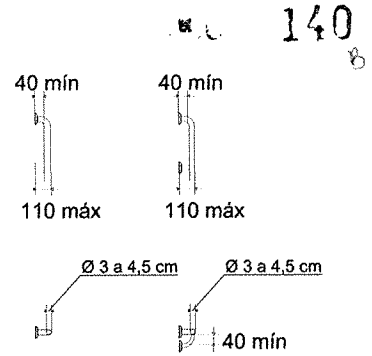
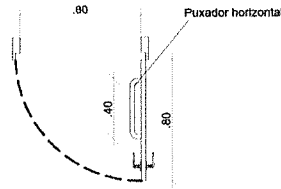
FOLHA
A1
DATA:
FEV/2022

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
FONE: (46) 3523-8100
AVENIDA MACALI, 255 - CENTRO - 85615-000 - MARMELEIRO/PR

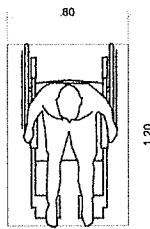
ART:
1720223566644
DES. 2:
ESCALA:
INDICADA



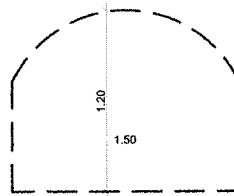
DETALHE 01 - PORTA EM VISTA E EM PLANTA
 ESC:1:50



DETALHE 02- BARRA DE APOIO
 ESC:1:50



DETALHE 03 - MÓDULO DE REFERÊNCIA (M.R)
 ESC:1:50



DETALHE 04 - ÁREA DE MANOBRA
 ESC:1:50

- *O acionamento da caixa acoplada deve ser do tipo alavanca ou com botão de acionamento ressaltado, conforme figura 25 da NBR 9050/20
- *A altura total da bacia sanitária deve estar entre 0,43 e 0,46 cm do chão acabado;
- *A altura do lavatório deve estar entre 0,78 a 0,80 cm do chão acabado;
- *Espelho plano, instalado a 0,90 do chão, com altura máxima de 1,80m;
- *A bacia sanitária permanecerá a original;
- *O lavatório deverá ser substituído por outro sem coluna ou com coluna suspensa;
- *A torneira do lavatório deverá ser substituída por outra que possua alavanca de acionamento.

ASSINATURAS:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: Michel Martinazzo - CREA-PR 137.528/D	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA: Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro	PROPRIETÁRIO DA OBRA: Paulo Jair Pilati Prefeito Municipal
--	---	--

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BOM JESUS

LOCAL / CIDADE: **Lote-17A- Gleba FAXINAL DO CAMPO ERE** CIDADE: **MARMELEIRO/PR**
LINHA BOM JESUS

OBRA: **REFORMA UBS BOM JESUS** ÁREA: **227,05 m2**

REFERÊNCIA: **DETALHAMENTO BANHEIRO ACESSÍVEL**

No.:
5/5

FOLHA
A3

DATA:
FEV/2022

ART:
172022356644

DES. 2:

ESCALA:
INDICADA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

FONE: (46) 3523-8100
 AVENIDA MACALI, 255 - CENTRO - 85615-000 - MARMELEIRO/PR



1. Responsável Técnico

MICHEL MARTINAZZO

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1712968823

Carteira: PR-137528/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

AVENIDA MACALI, 255

PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO - MARMELEIRO/PR 85615-000

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Contrato: PA-O 02/2021

Celebrado em: 20/01/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA PR-180, KM 527+500M, SN

POSTO DE SAÚDE LINHA BOM JESUS - MARMELEIRO/PR 85615-000

Data de Início: 20/01/2022

Previsão de término: 18/04/2023

Coordenadas Geográficas: -26,301564 x -53,078443

Proprietário: **MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

CNPJ: 76.205.665/0001-01

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de reforma de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

227,05

M2

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MICHEL MARTINAZZO, registro Crea-PR PR-137528/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 06/07/2022 e hora 16h11.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

MUNICIPIO DE MARMELEIRO - CNPJ: 76.205.665/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 07/07/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720223566644





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ¹⁴²_B

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 258/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
RG/CPF



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 143

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022
TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), declaro, que me responsabilizo, sob as penas da lei, pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para realização do objeto da referida licitação, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO ¹⁴⁴

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

ANEXO XV

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Marmeleiro:

Eu, (*inserir o nome*), RG (*inserir o número do RG*), legalmente nomeado representante da proponente (*inserir o nome da proponente*), CNPJ (*inserir o número*), Declaro, que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaro, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$		

Sendo: **AC** – Ativo Circulante; **PC** – Passivo Circulante; **ANC** – Ativo Não Circulante; **PNC** – Passivo Não Circulante; **ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2022.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO¹⁴⁵

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 258/2022

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

ANEXO XVI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

PRÓPRIO: REFORMA POSTO BOM JESUS
PRAZO DE OBRA: 120 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 148.005,22			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)			
						1 Quartil	Médio	3 Quartil	
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 5.920,21	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%	
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 1.184,04	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%	
3	R - RISCOS	R\$ 1.879,67	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%	
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 1.930,97	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%	
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 11.760,09	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%	
6	I - IMPOSTOS	R\$ 19.281,07	10,15%						
6.1	PIS		0,65%						
6.2	COFINS		3,00%						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%						
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 41.956,04				Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 189.961,26				Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			28,35%	OK		Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;


L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Documento assinado digitalmente

 MICHEL MARTINAZZO
Data: 08/01/2022 16:07:26-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MICHEL MARTINAZZO
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura



Marmeleiro, 19 de dezembro de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 337/2022

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 258/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, do tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Oportuno ressaltar que a modalidade de licitação Tomada de Preços tem por objeto levar a feito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea “b”, do art. 23 ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

“Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)”

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(...)”

Sendo que o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação, os valores para obras e serviços de engenharia foram alterados pelo art. 1º, alínea “b”, conforme segue:

“Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)”;



Portanto a modalidade eleita está correta, tendo em vista que se trata de uma obra e o preço máximo para a contratação é de R\$ 189.961,26 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

Sobre o requerimento feito pelo Diretor do Departamento de Saúde solicitando a presente contratação, a qual se justifica sua necessidade pois, Considerando o fato de que a referida comunidade é atualmente referência para uma região expressiva, pois, segundo levantamento, existem 160 famílias e 509 habitantes referenciados nesta unidade, e destacando-se ainda o fato da comunidade dispor de uma escola do campo em funcionamento integral.

Atualmente o município conta com uma Unidade de Saúde, o Posto de Saúde Bom Jesus, na comunidade Linha Bom Jesus, CNES 2583607, Município de Marmeleiro – PR. Devido à degradação dos prédios públicos com o passar do tempo, bem como a eminente necessidade em manter a adequada conservação de suas instalações, primando pelo bem estar dos pacientes e funcionários, para execução das atividades diárias, a realização da reforma em questão é primordial para manutenção dos serviços prestados.

As instalações encontram-se com diversas avarias, o que causam inúmeros problemas, como riscos de acidentes aos usuários do local, e comprometem a qualidade do serviço prestado, além de deixar de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

Salienta-se ainda que, considerando o território de abrangência, o local onde está localizada a Unidade Básica de Saúde facilita o acesso à população do território.

O Departamento Municipal de Saúde almeja oferecer ações de saúde de qualidade a população, e têm-se consciência de que, além de bons profissionais, faz-se necessária estrutura física adequada que possibilite o efetivo desenvolvimento das ações. Salienta-se ainda que a região não dispõe de transporte coletivo regular.

O critério de julgamento adotado é o de empreitada por preço global, pertinente a modalidade de licitação e ao objeto pretendido.

A Lei nº 8.666/93 estabelece condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 5.2.1, regularidade fiscal e trabalhista no item 5.2.2, qualificação econômico-financeira no item 5.2.3 e qualificação técnica no item 5.2.4, estando, portanto, contempladas as exigências do art. 27 da Lei de Licitações. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 da mesma Lei.

Em relação ao contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando a previsão do artigo 55, visto que estão presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná


CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 08h24, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 258/2022-LIC, de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2022.

Marmeleiro, 21 de dezembro de 2022.


Lucas de Almeida Jardim
Assistente Administrativo
Procuradoria Geral



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

150

b

Marmeleiro, 30 de dezembro de 2022.

Processo Administrativo n.º 258/2022
Tomada de Preços n.º 008/2022

Parecer n.º 614/2022

I – Da Consulta

Trata-se de análise de processo administrativo para contratação de empresa para realizar reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS da Linha Bom Jesus, nos termos do Requerimento n.º 093/2022, emanado do Departamento de Saúde.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, estudo de viabilidade, matrícula do imóvel, manifestação do setor de contabilidade e Departamento de Finanças, Portaria de designação da Comissão Permanente de Licitações e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Carta de Credenciamento;
- Anexo II – Declaração Unificada;
- Anexo III – Termo de Renúncia;
- Anexo IV – Declaração de Conhecimento do Edital;
- Anexo V – Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Anexo VIII – Proposta de Preços;
- Anexo IX – Planilha Orçamentária;
- Anexo X – Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo XI – Memorial Descritivo;
- Anexo XII – Projeto;
- Anexo XIII – Declaração de ME e/ou EPP;
- Anexo XIV – Declaração de Responsabilidade;
- Anexo XV – Prova de Capacidade Financeira;
- Anexo XVI – Composição Analítica do BDI.

II – Da Manifestação

Os autos foram remetidos a este órgão de consultoria jurídica para análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, na forma prevista no Parágrafo único, do art. 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/12/2022 09:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.aleunde.net/p63aed4757e679>.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

151



Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

O presente tem por finalidade a análise da minuta de Edital de Licitação e do correspondente Contrato, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço, no qual o município de Marmeleiro pretende promover com a finalidade de contratar empresa para realizar reforma na Unidade Básica de Saúde – UBS da Linha Bom Jesus, nos termos do Requerimento n.º 093/2022.

Oportuno o esclarecimento no sentido de que a modalidade de licitação Tomada de Preços tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea “b”, do art. 23 ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

"Art.22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)"

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(...)"

O Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação que trata o art. 23 da Lei 8.666/93, autorizando para obras e serviços de engenharia, na modalidade tomada de preços o valor de até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

A modalidade eleita, portanto, está correta, uma vez que o valor máximo previsto para o certame é de R\$ 189.961,26 (cento e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), consoante disposição do art. 23, inciso I, alínea “b”.





Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

152

O processo está instruído com a planilha orçamentária para a formação de preços para lançamento do Edital, constando o preço máximo previsto para o certame.

A Lei n.º 8.666/93 estabelece condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla as exigências no item 10, estando, portanto, contempladas as exigências do art. 27 da Lei de Licitações. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do mesmo estatuto.

Ainda sobre o normativo de regência, cabe frisar os dispositivos inerentes ao pretendido certame:

"Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I - projeto básico;*
- II - projeto executivo;*
- III - execução das obras e serviços.*

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;*
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;*
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;*

(...)"

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

(...)

II - execução indireta, nos seguintes regimes:

- a) empreitada por preço global;*

(...)

Observa-se que o critério de julgamento é pertinente com a disposição legal, tendo a presente licitação adotado o critério de julgamento de menor preço em regime de empreitada por preço global.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/12/2022 09:07:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp63aed4757e679>





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

153


B

contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação ao contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Compulsando os autos administrativos, sob o aspecto jurídico, verifica-se que o procedimento ao qual que se refere o Edital do Processo Administrativo n.º 258/2022, Tomada de Preços n.º 008/2022 e seus anexos se encontra dentro das exigências previstas na Lei n.º 8.666/93, havendo regularidade na modalidade escolhida, não havendo impedimentos para o prosseguimento do feito.

É o parecer.

 Assinado eletronicamente por:
EDERSON ROBERTO DALLA
COSTA
836.685.869-34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/11/2022 09:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.alende.net/ip63/asd4757a679>.






Marmeleiro, 30 de dezembro de 2022.

Parecer nº 165/2022

Prezado Presidente da CPL,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria.

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 189.961,26 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia **20 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **20 de janeiro de 2023 às 09 horas e 30 minutos**, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 30 de dezembro de 2022.

Lidiane Helena Haracymiw
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022

Prefeitura Municipal de Marmeleiro 156

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;

II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;

III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;

IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;

V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;

II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;

III – redigir editais, convites, atas;

IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;

V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;

VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;

VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;

VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmealeiro ¹⁵⁷

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 22 de setembro de 2022.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

02 DEZ. 2022



ASSINATURA

General Júlio Cesar de Arruda assume o Exército

ABR - O general Júlio Cesar de Arruda foi empossado ontem, 30, como novo comandante do Exército. A cerimônia aconteceu às 10h no Clube do Exército, em Brasília, e contou com a presença do vice-presidente da República, Hamilton Mourão. A troca no comando do Exército já havia sido formalizada por meio de decretos publicados no Diário Oficial da União na última quarta-feira, 28. O general assume interinamente o posto até então ocupado por Marco Antônio Freire Gomes.

Marinha e Aeronáutica

O Diário Oficial da União de sexta-feira oficializou, também, trocas de comando na Marinha e na Aeronáutica. O almirante de esquadra Marcos Sampaio Olsen substituiu Almir Garnier Santos na Marinha de forma interina, enquanto o tenente-brigadeiro do ar Marcelo Carlos Damasceno substituiu, a partir do próximo dia 2, Carlos Almeida Baptista Junior na Aeronáutica.

O governo Bolsonaro foi bom para a economia brasileira?

Dois economistas comentam sobre os quatro anos de governo.

JdeB - O governo de Jair Bolsonaro (PL) foi bom para a economia? As opiniões são as mais variadas. Há quem analise positivamente. Há quem analise negativamente. Para avaliar se houve medidas positivas ou negativas, os economistas José Maria Ramos, professor da Unioeste, e Inácio Pereira, consultor empresarial, escreveram artigos com as suas versões.



Palácio do Planalto, em Brasília, onde as decisões são tomadas pelos presidentes da República.

Erros e acertos na economia do governo de Jair Messias Bolsonaro

Por Inácio Pereira*
Um ciclo se encerra no dia de hoje de um governo classificado como governo de direita. Jair Messias Bolsonaro sai da presidência amado por uns, odiado por outros. Dizem que isso também é da democracia. A proposta do artigo de hoje é expor erros e acertos do atual governo que se finda.



Inácio Pereira.

- Acertos:**
- Lei de liberdade econômica, como incentivo ao empreendedorismo reduzindo a burocracia;
 - Pronamep como uma linha de crédito a juros subsidiados para que empresas e empregadores pudessem manter suas atividades durante a pandemia;
 - Viabilização do PIX que permite a transferência de dinheiro entre contas em tempo real, mesmo de diferentes bancos, a custo zero para o cidadão;
 - Finalização de mais de 350 obras inacabadas de governos anteriores, com destaque para a Transposição do Rio São Francisco, e aqui no Paraná a construção da segunda ponte que liga o Brasil ao Paraguai;
 - Redução da carga tributária sobre os combustíveis como medida de preservação dos empregos, ao manter a roda da economia girando;
 - Digitalização de mais de 4 mil serviços públicos federais, especialmente utilizando a plataforma .GOV, que dá mais agilidade e cria uma série de facilidades ao cidadão. Tempo é dinheiro!
 - Privatização de dezenas de estatais, diminuindo o tamanho da máquina pública. Com um Estado reduzido, melhora-se os investimentos naquilo que realmente importa;
 - Negociação com a Rússia no pré-guerra garantindo o abastecimento do

agronegócio no que tange aos insumos agrícolas;

- Medidas de desburocratização que permitem com que empresas sejam abertas no Brasil em menos de 24 horas e;
- Medidas de combate à inflação em parceria com o Banco Central. Medida de aumento da taxa básica de juros, que embora as pessoas não gostem, mas a economia exige. Prova disso que a inflação brasileira está menor que a americana e a da comunidade europeia. Poderia ficar destacando mais uma série de medidas econômicas do governo Bolsonaro, mas o espaço é limitado.

Erros:

- Pouca habilidade em lidar com o Congresso e com o Senado;
 - Pouca habilidade em lidar com a grande mídia, esta também formadora de opinião;
 - Brigas com o STF
 - Percebe-se que no campo econômico, mesmo com o Congresso e o Senado jogando contra, passando por uma pandemia de dois anos e uma guerra que já dura 10 meses, entendo ter sido um ótimo governo.
- *Inácio Pereira
Economista da Adviser Consultoria
www.adviserconsultoria.

Governo de Bolsonaro não apresentou política econômica para setores estratégicos

Por José Maria Ramos*
O governo Bolsonaro começou sob grandes expectativas de recuperação da economia brasileira que vinha de um período de recessão econômica. Com as taxas de juros em menores patamares, a confiança no novo governo e as ações de empresas na Bolsa de Valores em alta estimularam o ritmo de crescimento econômico, mas que não perdurou por muito tempo, haja vista o crescimento em 2019 de apenas 1,2%.



José Maria Ramos.

Com a pandemia do coronavírus em 2020 a atividade econômica foi significativamente afetada com o PIB caindo fortemente (-3,3%). Os programas de apoio ao empresário para a manutenção do emprego e o auxílio emergencial conseguiram frear o ritmo do desemprego e as desigualdades econômicas. A partir de 2021 as taxas de juros iniciaram uma escalada de alta no combate à inflação, contudo, comprometia o ritmo de crescimento econômico, mantendo a taxa de desemprego superior a 10%. Se o PIB de 2022 aumentar conforme a previsão de 2,77%, o Brasil crescerá, em média, nos últimos quatro anos, apenas 1,4% ao ano, crescimento menor que a média mundial. Esse menor ritmo de crescimento está associado às baixas taxas de investimento em formação bruta de capital fixo e juros elevados. O Brasil está com a maior taxa de juros do mundo.

O governo de Bolsonaro não apresentou uma política econômica clara, que evidenciasse os rumos da economia para a recuperação de setores estratégicos, seja da indústria, da ciência e tecnologia ou da educação. O governo dizia estar limitado ao teto de gastos, contudo "furo ou teto" de gastos, ou seja, gastando

mais que o orçamento previa. O orçamento do governo foi capenga, como ficou demonstrado com a equipe de transição e mais uma emenda para contornar o teto de gastos. Havia falta de previsibilidade das ações do governo que pudessem melhorar os indicadores econômicos. A inflação ficou acima da meta estabelecida em 2021 e 2022. A política de desenvolvimento industrial foi praticamente nula, exceto algumas desonerações fiscais e de baixa transparência. E o desemprego, embora tenha reduzido a partir do segundo semestre de 2022, ainda é elevado para uma economia com salários reduzidos. As mazelas da economia não podem ser somente debilitadas à pandemia do coronavírus, pois afetou todos os países. Assim, a condução da política econômica não estimulou a recuperação do crescimento econômico e não criou condições para amenizar as desigualdades sociais, pelo contrário acabou aprofundando. O Brasil precisa fazer jus ao tamanho da nossa democracia e economia para alcançar os melhores padrões de desenvolvimento.

*José Maria Ramos
professor de Economia da Unioeste e doutor em Direito Econômico.

Registro de Imóveis do Brasil
Serviço de Registro de Imóveis do Distrito Federal - DF

Edital de Notificação - Prova de 15 (quinze) dias

André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR).

Faz saber a Anelmo Furtuna, inscrita(o) no CPF/ME nº sob n. 815.640.409-25, com endereço(s) informado(s) na Rua Niterói, 284, Centro Sul, Dois Vizinhos/PR, e Rua Santos Aarão, 4/a, casa, Centro Sul, Dois Vizinhos/PR, em virtude de não terem sido encontrado(s) pessoalmente no(s) endereço(s) supra, conforme certidão expedida pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em data de 6/12/2022, que ficam pelo presente edital intimado(s), para fins de pagamento do débito referente ao parcelas em nome do valor de R\$ 26.538,29 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), posicionado em 28/12/2022, decorrentes do contrato de compra e venda e novo oneração, posicionado em 28/12/2022, decorrentes do contrato de compra e venda com garantia fiduciária n. 144440000328, firmado junto ao(s) Caixa Econômica Federal, registrado sob o R-3, R-4 e AV-5 da matrícula n. 18.271 desta serventia, tendo como garantia o imóvel situado no seguinte endereço: Rua Niterói, 284, Centro Sul, Dois Vizinhos/PR. Assim, tendo expirado o prazo de carência conveniado no contrato para o pagamento de cobrança, ficam intima(s), para efetuar o pagamento junto ao(s) credor(s) fiduciário(s) ou nesta serventia, conforme previsão contida no 3º do art. 26 da Lei n. 9.514/197, a qual deverá incluir o(s) prestador(es) vincido(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Cientifica-se que a publicação desta edital, sob pena de nulidade, não constitui a data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de nulidade, conforme previsão contida no 3º do art. 26 da Lei n. 9.514/197, a qual deverá incluir o(s) prestador(es) vincido(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Cientifica-se que a publicação desta edital, sob pena de nulidade, não constitui a data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de nulidade, conforme previsão contida no 3º do art. 26 da Lei n. 9.514/197, a qual deverá incluir o(s) prestador(es) vincido(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Cientifica-se que a publicação desta edital, sob pena de nulidade, não constitui a data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de nulidade, conforme previsão contida no 3º do art. 26 da Lei n. 9.514/197.

Dois Vizinhos (PR), 28 de dezembro de 2022.

André Luiz Bianchi
Oficial Titular do Registro de Imóveis

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 189.961,26 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia 20 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 de janeiro de 2023 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Mariporã, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 30 de dezembro de 2022.
Lidiane Helena Haracymi - Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002021

OBJETO: Continuidade de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de contabilidade civil, incluindo omissões e capitulação, preparação da base e planilhas, para contabilidade, simplificação e reformulação de obras municipais.

CONTRATADO: GERALDO CESAR JUNIOR

CPF: 20.955.831/9001-12

CNPJ: 30392903

VIGÊNCIA: 30/09/2023

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Serra Falsa, 30 de dezembro de 2022
PREFEITO MUNICIPAL - FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002022

OBJETO: Continuidade de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de contabilidade civil, incluindo omissões e capitulação, preparação da base e planilhas, para contabilidade, simplificação e reformulação de obras municipais.

CONTRATADO: ROSARI INTELIGÊNCIA - EIRELI EPP

CPF: 00.881.961/0001-65

CNPJ: 00.881.961/0001-65

VIGÊNCIA: 30/09/2023

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Serra Falsa, 30 de dezembro de 2022
PREFEITO MUNICIPAL - FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021

OBJETO: Continuidade de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de topografia e planejamento ambiental, para a Prefeitura Municipal de Salto do Lontra em atendimento à secretaria municipal de administração planejamento e finanças com licenças próprias.

CONTRATADO: EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

CPF: 33.470.343/0001-04

CNPJ: 33.470.343/0001-04

VIGÊNCIA: 30/12/2023

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Serra Falsa, 30 de dezembro de 2022
PREFEITO MUNICIPAL - FERNANDO ALBERTO CADORE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1387-3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- m) Originais ou cópias autenticadas em cartório dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- n) Cópia da Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Isento;
- o) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
- p) Comprovante de matrícula dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:

- a) 01 foto 3x4 recente;
- b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
- c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual dos domicílios onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
- d) Certidão Negativa para Efeitos Cíveis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação);
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:

- a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
- b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado (a ser preenchida no RH);
- c) Declaração de conformidade dos antecedentes criminais;
- d) Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- e) Declaração de Parentesco;
- f) Declaração de não incursão em pena de demissão e/ou de destituição de cargo em comissão;
- g) Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da contratação.

Art. 3º No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º O não comparecimento da convocada por este Edital até o prazo de 04 de janeiro de 2023, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 02 de janeiro de 2023.

PAULO JAIR PILATI

Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022-LIC

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 189.961,26 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia **20 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **20 de janeiro de 2023 às 09 horas e 30 minutos**, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1387-3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 30 de dezembro de 2022.

Lidiane Helena Haracymiw

Presidente da CPL

Portaria 6.864 de 22/09/2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Edital



Sistema de Licitação Eletrônica
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0977/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA NOVO KIT INTEGRAÇÃO E ANIVERSÁRIO DE COLABORADORES SENSIBILIZADORES - REEDIÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM PARANÁ
NOTIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 DER/DF/CA
Nº LICITAÇÕES-E-976166 (2022) - Nº GMS 2444/2022 (PE)

COMUNICAÇÃO DO REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO DE IMÓVEIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Michel Abilio Nogueira Neme

Bari Securitizadora S.A.
CNPJ nº 10.808.405.0002-41 - NIFÉ 41300313067
Edital de Convocação - Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (Primeira) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.

SIRAMA - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CNPJ Nº 76.710.318/0001-28
ASSEMBLEIA DOS SÓCIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022-LIC
OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS do Bom Jesus

BEM PARANA
Publicação de Atas, Editais, Balanços e Comunicados, não precisa custar caro.
3350.6620

megacilios
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 DER/DF/CA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022-LIC

Mas precisa ter muita credibilidade.
Entre em contato conosco e solicite um orçamento.
Teremos o maior prazer em atendê-lo.
www.bemparana.com.br

CAIXA
PÁTRIA AMADA BRASIL
AVISO DE VENDA
Edital de Leilão Público nº 3019/0223 - 1ª Leilão e nº 3020/0223 - 2ª Leilão

CAIXA
PÁTRIA AMADA BRASIL
AVISO DE VENDA
Edital de Leilão Público nº 3009/0223 - 1ª Leilão e nº 3010/0223 - 2ª Leilão

de Londrina. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4405 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 23 de dezembro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

139925/2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0395/2022**, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de persianas horizontais, incluindo instalação, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0400/2022**, objeto: Registro de Preços para a Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar e o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0402/2022**, objeto: Contratação para prestação de serviços de limpeza, conservação predial, higienização e copiragem visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra qualificada, de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4284, o 3372-4403 e o 3372-4074 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 29 de dezembro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

140915/2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0405/2022**, objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, AUTOCLAVES, para as unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, com recurso proveniente da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA PR. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 30 de dezembro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

140929/2022

Mandaguari

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS SENDO UMA TRINCHEIRA E DOIS VIADUTOS, ALÇAS DE ACESSO E VIAS MARGINAIS NA PR 444.

ABERTURA: Às 08:00 (oito) horas do dia 06 de março de 2023, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR) 28 de dezembro de 2022.

Enª **IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**
Prefeita Municipal

140895/2022

Maria Helena

**AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022**

OBJETO: O presente Edital de Licitação na Modalidade Concorrência tem por objetivo a contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em Vias Públicas Urbanas no Município de Maria Helena, área total de 14.713,14m², com recursos provenientes do Convênio nº 130/2022 – SEIL e contrapartida Municipal, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta Concorrência.

DO VALOR MÁXIMO – R\$ 3.398.209,14 (três milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e nove reais e quatorze centavos).

DATA DE ABERTURA: no dia 08 de fevereiro de 2023, às 09h00min.

EDITAL: no portal de transparência do Município, www.mariahelena.pr.gov.br **INFORMAÇÕES:** fone - (044) 3662-1030.

Maria Helena - PR, 26 de dezembro de 2022.

MARLON RANER MARQUES
Prefeito Municipal

139959/2022

Marialva

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1057/2022. CONCORRÊNCIA Nº 01/2022. Por força deste ato fica CANCELADO a Concorrência nº 01/2022, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, por motivo de conveniência ou oportunidade para adequação do edital, aplica-se o disposto na Súmula nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Marialva-Pr, 21 de dezembro de 2022.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

139538/2022

Marmeleiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022-LIC**

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 189.961,26 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos até o dia 20 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 de janeiro de 2023 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 30 de dezembro de 2022.

Lidiane Helena Haracymiw

Presidente da CPL

Portaria 6.864 de 22/09/2022

140940/2022

Missal

**COMUNICADO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02
(propostas do processo licitatório)**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 332/2022

OBJETO: Ciclovia Em Concreto, Área De Obra De 718 Metros Lineares, Local - Bairro Renascer – Missal – PR, Convênio Nº 107/2022 – Secretaria De Infraestrutura E Logística – SEIL, Com Interveniência Do Departamento De Estradas De Rodagem – DER.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de abertura dos envelopes nº 02, concernente a proposta de preços, será às 11:30 horas do dia 16 de Janeiro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Missal.

Missal/Pr, 23 de Dezembro de 2022

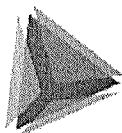
Adair Both - Presidente da Comissão

139951/2022

Palmas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 16/2022**

O município de Palmas Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:15 horas do dia 22 de fevereiro do ano de 2023, na Rua Dr. Bernardo



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	258/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para realização de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS do Bom Jesus com intuito de atender as especificações mínimas estruturais de adequação ao gênero do serviço.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0802103010016121244905101070		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	189.961,26		
Data de Lançamento do Edital	30/12/2022	Data Registro	04/01/2023
Data da Abertura das Propostas	20/01/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 8148028931 ([Logout](#))